



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 620/2025 v.2

COMPRASGOV: Nº 90620/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **SESA**, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS EM CAIXA BOX, GUARDA DE DOCUMENTOS EM CAIXA BOX, DESARQUIVAMENTO E REARQUIVAMENTO, ENTREGA DE DOCUMENTOS (NORMAL E URGENTE) E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES FIM**, conforme processo E-DOCS nº **2025-R35H9**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e alterações, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender as necessidades da **SESA/GETA – Gerência Técnica Administrativa**.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS EM CAIXA BOX, GUARDA DE DOCUMENTOS EM CAIXA BOX, DESARQUIVAMENTO E REARQUIVAMENTO, ENTREGA DE DOCUMENTOS (NORMAL E URGENTE) E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES FIM**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I – A – Formulário de Avaliação de Documentos

Anexo I – B – Modelo de Etiquetas para Caixas Box

Anexo I – C – Modelo de Edital de Ciência de Eliminação

Anexo I – D – Listagem de Eliminação de Documentos

Anexo I – E – Previsão de Quantitativo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Apêndice do Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelos do Edital

Anexo III – A - Modelo da Proposta Comercial

Anexo III – B - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

1.2 - A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital.

1.3 - Contratante: **UASG: 925120 – Órgão Gerenciador**

1.4 - Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação: **R\$ 4.211.719,58** (quatro milhões duzentos e onze mil setecentos e dezenove reais cinquenta e oito centavos).

1.5 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.6 - Data da sessão pública: **19 de dezembro de 2025; às 09:00h.**

1.7 - O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO.**

1.8 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.9 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **SESA: HESVV** a cargo da conta da atividade **10.302.0061.2184**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos; GEAF** a cargo da conta da atividade **10.303.0061.2126**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos; HEMOES** a cargo da conta da atividade **10.302.0061.2720**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos; CENTRAL ADMINISTRATIVA/LACEN/NUEFS/NESVOB** a cargo da conta da atividade **10.122.0061.2070**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos** do orçamento da SESA para o exercício de **2025.**

1.9.1 Destaca-se que para as unidades: **CAPAAC** a cargo da conta da atividade **10.302.0061.2184**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos; CREFES** a cargo da conta da atividade **10.302.0061.2184**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

vinculados de Impostos; HDRC a cargo da conta da atividade **10.302.0061.2184**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos; HSJC** a cargo da conta da atividade **10.302.0061.2184**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos; SRSCI** a cargo da conta da atividade **10.122.0061.2252**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos; HINSG** a cargo da conta da atividade **10.302.0061.2184**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos; HEAC** a cargo da conta da atividade **10.302.0061.2184**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos; HJSN** a cargo da conta da atividade **10.302.0061.2184**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos; SRSSM** a cargo da conta da atividade **10.122.0061.2252**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos; UIJM** a cargo da conta da atividade **10.302.0061.2184**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos; SRSC** a cargo da conta da atividade **10.302.0061.2335**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos; SRSV** a cargo da conta da atividade **10.302.0061.2335**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos**, as despesas deverão ocorrer pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade

EDITAL 620-2025 v.2-MMLB-RCT



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

5.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - conter vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

EDITAL 620-2025 v.2-MMLB-RCT



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I – A – Formulário de Avaliação de Documentos

Anexo I – B – Modelo de Etiquetas para Caixas Box

Anexo I – C – Modelo de Edital de Ciência de Eliminação

Anexo I – D – Listagem de Eliminação de Documentos

Anexo I – E – Previsão de Quantitativo

Apêndice do Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo III – A - Modelo da Proposta Comercial

Anexo III – B - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória - ES, na data da assinatura

RONALDO COSTA TAMEIRÃO

Agente de Contratação – NECL/SESA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS EM CAIXA BOX, GUARDA DE DOCUMENTOS EM CAIXA BOX, DESARQUIVAMENTO E REARQUIVAMENTO, ENTREGA DE DOCUMENTOS (NORMAL E URGENTE) E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES FIM, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no ETP.

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão documental, incluindo organização dos arquivos em caixa box, guarda de documentos em caixa box, desarquivamento e rearquivamento, entrega de documentos (normal e urgente) e atualização do plano de classificação e tabela de temporalidade de documentos das atividades fim para atender a demanda da secretaria de saúde do estado/SESA, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão documental.
Modalidade de Licitação e	Pregão Eletrônico – Contratação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Base Legal:	empresa especializada na prestação de serviços de gestão documental conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5545-R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 4.211.719,58 (Quatro milhões, duzentos e onze mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos.)
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.
Informação da Reserva Orçamentária 2025:	UG: Conforme Anexo Gestão: 44901



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	Programa de Trabalho: Conforme Anexo Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 1500100200 e/ou 2500100200 e/ou outra fonte a ser definida
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	GETA/NEAD/SSAFAS/SESA
Prazo estipulado para entrega e/ou prestação de serviços e/ou Locação de Equipamentos:	20 (vinte) dia úteis , e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Servidor: Jaciara de Assis, 3733521 - 33475868- e-mail: jaciaraassis@saude.es.gov.br Equipe Técnica: Comissão Central de Documentos de Arquivo - CCDA
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 04, 11/11/2025
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	Gestor: Maicon Conceição Batista, nº 2737744, Contato: 27 – 3347-5704 Fiscal: A definir posteriormente (Um fiscal presencial em cada unidade.).
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto	Menor Preço por item



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5352/23:	
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Item.
Solicitação de Visita Técnica (Vistoria)	Facultativo
Será permitida a participação de empresa em Consórcio	Não, trata-se de serviço de execução contínua, que não exige fracionamento técnico ou operacional do objeto que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS EM CAIXA BOX, GUARDA DE DOCUMENTOS EM CAIXA BOX, DESARQUIVAMENTO E REARQUIVAMENTO, ENTREGA DE DOCUMENTOS (NORMAL E URGENTE) E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES FIM, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no ETP.

3.2 - Item previsto no PCA 2025 – Bloco de administração geral – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.1 - A Fundamentação da Contratação, o motivo e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 - A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se no contrato vigente e na necessidade de cada unidade.

4.3 A Secretaria de Estado da Saúde (SESA) necessita da contratação de uma empresa especializada em gestão documental, considerando o volume expressivo de documentos físicos e digitais gerados e armazenados diariamente. A inexistência de uma solução adequada para a organização, custódia e preservação desses documentos pode comprometer a eficiência administrativa, a tomada de decisões, a transparência dos processos e o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

4.4 A SESA produz e armazena documentos de guarda permanente, predominantemente prontuários médicos de pacientes atendidos nos hospitais da rede SESA. Além disso, há uma ampla gama de documentação gerada por unidades hospitalares, clínicas e setores administrativos, incluindo laudos, exames, fichas de atendimento, protocolos clínicos, relatórios de gestão, contratos, processos administrativos e outros documentos essenciais para o funcionamento da instituição. Dessa forma, é essencial a adoção de medidas que garantam a segurança, acessibilidade e rastreabilidade dessas informações, em conformidade com os princípios da administração pública e as exigências regulatórias aplicáveis.

4.5 Atualmente, a SESA não possui um local próprio para a guarda de documentos (arquivo geral), e o espaço físico disponível é insuficiente e carece das condições de segurança necessárias para a adequada preservação do acervo documental. Além disso, a Secretaria não conta com profissionais especializados em seu quadro funcional para realizar a gestão documental de forma eficiente, abrangendo arquivamento, conservação e organização dos documentos.

4.6 A gestão documental é fundamental para garantir o bom funcionamento da Secretaria, de seus vários setores administrativos e dos Hospitais da rede estadual para que haja a racionalização dos recursos, otimização do uso de espaços físicos, além do acesso à informação pelos usuários, sejam estes internos ou externos.

4.7 Além disso, o acesso a informação é assegurado pela Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXXIII – “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.

4.8 Conforme disposto no art. 1º da Lei n.º 8.159/1991, sobre política nacional de arquivos públicos e privados, “é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação”.

4.9 Outro fator relevante é o encerramento do contrato nº 159/2020, previsto para o dia 09/10/2025. Como este contrato foi firmado em outubro de 2020 e a Lei nº 8.666/1993 limita a prorrogação de contratos administrativos ao período máximo de 60 meses, não há



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

possibilidade de renovação, tornando imprescindível a realização de nova contratação para evitar a descontinuidade dos serviços prestados.

4.10 A contratação se dá por meio de processo licitatório, com contratação de empresa especializada que possua equipe técnica capacitada, infraestrutura adequada e experiência comprovada na área de gestão documental e arquivística, incluindo a aplicação de metodologia reconhecida para diagnóstico documental, tratamento técnico arquivístico, indexação, armazenamento em repositório confiável e destinação final com base nos instrumentos de gestão documental homologados pelo Arquivo Público do Estado do Espírito Santo.

4.11 Assim, a contratação de uma empresa especializada em gestão documental se apresenta como solução essencial para garantir a preservação segura e eficiente dos documentos da SESA, assegurando conformidade legal, acessibilidade e segurança das informações institucionais.

4.12 O agrupamento dos itens está estruturada em item único por se tratar de serviço especializado e integrado de gestão documental e arquivística, cujas atividades são interdependentes e compõem um processo contínuo e indivisível de tratamento técnico do acervo documental da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA).

4.13 A opção pela adoção da Contratação de Serviços Especializados – Gestão Documental e Arquivística deve-se ao fato de ser esta uma atividade de natureza técnica e específica, que exige conhecimento aprofundado nas normas e práticas arquivísticas, domínio de metodologias de classificação, avaliação e destinação de documentos, além de conformidade com legislações correlatas, tais como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

4.14 A contratação de empresa especializada em gestão documental e arquivística pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA/ES) caracteriza-se como serviço de natureza continuada, conforme o art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que atende a uma necessidade permanente, essencial e ininterrupta da Administração.

4.15 A gestão adequada do acervo documental da SESA é fundamental para assegurar a preservação, recuperação e acesso eficiente à informação, em consonância com os princípios da publicidade, eficiência e transparência. Trata-se de uma atividade indispensável à rotina institucional, cuja descontinuidade comprometeria a organização, o cumprimento de prazos legais e administrativos, a rastreabilidade dos atos e a segurança jurídica. Além disso, a prestação contínua dos serviços garante o correto tratamento dos documentos, físicos e digitais, conforme normas arquivísticas e legais, prevenindo o acúmulo desordenado, extravios, perdas e litígios decorrentes da má gestão informacional, o que reforça a necessidade de manutenção regular e especializada da atividade.

4.16 Houve a observância aos princípios:

4.16.1 Da Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.16.2 Do Parcelamento – No que se refere ao parcelamento, avaliou-se a viabilidade técnica e econômica de dividir o objeto em partes, concluindo-se que a contratação de forma global se justifica para garantir maior eficiência na execução dos serviços e na gestão contratual, além de evitar fracionamento indevido.

4.16.3 Da Responsabilidade Fiscal – Houve estimativa de despesas baseada em preços de mercado, controle orçamentário e adequação ao planejamento financeiro do órgão.

4.17 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

5.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS EM CAIXA BOX, GUARDA DE DOCUMENTOS EM CAIXA BOX, DESARQUIVAMENTO E REARQUIVAMENTO, ENTREGA DE DOCUMENTOS (NORMAL E URGENTE) E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES FIM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	15407	0278493	DOCUMENTO - GUARDA / TRANSPORTE	01 (Um) SERVIÇO ANUAL	1
			DETALHAMENTO DE VALORES		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Serviços	Descrição dos Serviços	Unid	Quant . Anual	Custo Unitário o R\$
1	Organização DOS ARQUIVOS (em caixa box)	Caixa	66.100	
2	Guarda DE documentos (em caixa box)	Caixa	239.325	
3	Desarquivamento e Rearquivamento (em documentos)			
3.1	Empréstimo desarquivamento DE DOCUMENTOS	Documento	14.155	
3.2	Devolução rearquivamento de documentos aos depósitos	Documento	14.225	
4	Entrega de documentos			
4.1	Normal (até	Viagem	2.344	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

				48h.)					
			4.2	Urgente (até24h.)	Viagem	744	-		
			5	Atualização do plano de classificação e tabela de temporalida de de documentos das atividades fim (em horas)		2.000	-		

6.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

6.4 - **Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.**

6.5 - O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados em gestão documental e arquivística, compreendendo organização, classificação, avaliação, indexação, guarda temporária e destinação final de documentos físicos da Secretaria de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA, conforme as normas arquivísticas vigentes, com vistas à racionalização da gestão da informação institucional.

6.6 - Os serviços deverão ser executados conforme demanda e em consonância com os critérios técnicos e normativos aplicáveis, especialmente os definidos pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), bem como as diretrizes internas da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA).

6.7 - Justificativa de Quantitativo:

6.7.1 - O quantitativo justifica-se com base no contrato anterior e lavamento de demanda em cada unidade. Nas novas unidades foi calculado com base no levantamento de caixas box e por similaridade.

6.8 - Os serviços devem contemplar:

6.8.1 - Levantamento técnico e diagnóstico do acervo documental;

6.8.2 - Organização física e lógica do acervo, com aplicação de plano de classificação;

6.8.3 - Higienização e acondicionamento de documentos em caixas-arquivo padrão;

6.8.4 - Indexação e inserção dos meta dados em sistema informatizado (a ser especificado);

6.8.5 - Elaboração de instrumentos de gestão documental (tabelas de temporalidade, planos de classificação, entre outros);

6.8.6 - Apoio técnico para eliminação de documentos sem valor permanente, conforme legislação vigente;

6.9 - Os serviços deverão ser executados nas unidades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, podendo incluir endereços distintos em todo o território do Estado, conforme cronograma de execução pactuado com a contratante.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ÚNICA E ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL , INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS EM CAIXA BOX, GUARDA DE DOCUMENTOS EM CAIXA BOX, DESARQUIVAMENTO E REARQUIVAMENTO, ENTREGA DE DOCUMENTOS (NORMAL E URGENTE) E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES FIM, solicitados no Termo de Referência, quais sejam: Organização dos arquivos em caixa box, guarda de documentos em caixa box, desarquivamento e rearquivamento, entrega de documentos (normal e urgente) e atualização do plano de classificação e tabela de temporalidade de documentos das atividades fim.

7.2 - A presente contratação adotará como regime o menor preço global. Trata-se de serviços de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão-de-obra,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

essenciais em consonância com o estabelecido no inciso XV do art. 6. da Lei 14.133/2021. Os serviços serão executados por demanda conforme solicitação da SESA/ES.

7.3 - É necessário que a contratada possua um sistema compatível para gerenciamento das solicitações para atendimento de desarquivamento de documentos pela contratante.

7.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 - A contratada deve:

7.5.1 - Disponibilizar instalações adequadas para a guarda e preservação de documentos, com controle de temperatura, umidade e proteção contra incêndios, infiltrações e pragas.

7.5.2 - Implementar medidas de segurança física e lógica para evitar acessos indevidos e garantir a integridade e confidencialidade das informações.

7.5.3 - Oferecer suporte técnico para consultas e recuperação de documentos conforme demanda da SESA

7.5.4 - Assegurar a guarda e preservação dos documentos em conformidade com a legislação arquivística e regulamentos do setor de saúde.

7.5.5 - Comprovar capacidade técnica e profissional

7.5.6 - Demonstrar Profissionais qualificados (arquivistas, técnicos em gestão documental, etc.).

7.5.7 - **Apresentar, antes do início da execução contratual**, apólice de seguro válida, plano de contingência, cópia atualizada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB), emitido pelo CBMES, Alvará de Funcionamento regularizado e comprovação de que o espaço atende às normas técnicas de prevenção contra incêndio e segurança patrimonial, incluindo: sistema de alarme, extintores, sinalização, iluminação de emergência e saídas adequadas, conforme as Instruções Técnicas vigentes.

7.6 - Os documentos passíveis de descarte deverão ser separados daqueles que necessitam ser mantidos em guarda, em observância à legislação pertinente e boas práticas de sustentabilidade ambiental.

7.7 - A empresa deve atender ainda as normas da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Lei 8.159/1991 (Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados) e Normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e legislação estadual aplicável.

7.8 - Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, voltados à gestão documental, incluindo guarda externa de documentos físicos pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA/ES), justifica-se a necessidade de que a contratada possua, ou venha a implantar, estrutura física adequada (galpão/arquivo) na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES. Essa exigência não tem caráter restritivo, mas sim visa garantir a eficiência, segurança e economicidade na execução contratual, conforme disposto nos arts. 11, I e II, e 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os quais orientam que as condições de habilitação e execução contratual devem ser estritamente necessárias para o fiel cumprimento do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.9 - Muitos fluxos documentais da Secretaria envolvem prazos legais e operacionais curtos. A proximidade da estrutura de guarda com as unidades, sendo a maioria pertencente a região metropolitana, reduz significativamente o tempo de deslocamento e o risco de extravio ou atraso na tramitação de documentos físicos. A distância do galpão comprometeria a capacidade da Administração de cumprir seus deveres legais e prazos regulatórios, o que pode gerar responsabilização da autoridade gestora. A SESA/ES e suas unidades administrativas localizadas na Grande Vitória necessitam, com frequência, consultar, retirar ou realizar auditorias presenciais no acervo. A manutenção do galpão em local distante inviabilizaria ou tornaria excessivamente onerosa tal operação, prejudicando o cumprimento de prazos administrativos e legais.

7.10 - Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.10.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 As caixas box utilizadas para a guarda dos documentos deverão ser confeccionadas em material reciclável e reciclado, preferencialmente polipropileno corrugado (polionda), sem impressão, atendendo aos critérios de durabilidade e reutilização.

7.1.1.2 A empresa deverá garantir que os documentos destinados ao descarte sejam eliminados de forma segura e ambientalmente adequada, conforme a legislação arquivística e ambiental vigente, com emissão de certificado de destinação final.

7.1.1.3 As instalações destinadas à guarda documental devem possuir sistemas de controle ambiental (temperatura e umidade) energeticamente eficientes, além de medidas para evitar desperdícios de água e energia elétrica.

7.11 - Da exigência, e critérios para análise, da Amostra

7.11.1 - Não se aplica

7.12 - Participação de Empresa em Consórcio

7.12.1 - **Não será permitida a participação** de empresas sob a forma de consórcio.

7.12.2 - A vedação à participação em consórcio justifica-se pela natureza e complexidade moderada do objeto contratado, que trata da prestação de serviços de gestão documental, incluindo guarda, organização, desarquivamento, transporte e expedição de documentos, serviços estes amplamente disponíveis no mercado e com ampla concorrência entre empresas individualmente capacitadas.

7.12.3 - Trata-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, e com execução contínua, que não exige fracionamento técnico ou operacional do objeto que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas. A formação de consórcios, neste caso, poderia acarretar maior complexidade na



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

fiscalização contratual, aumento da burocracia administrativa, e não representaria ganho de eficiência ou economicidade para a Administração Pública.

7.12.4 - Adicionalmente, o mercado local e regional já dispõe de empresas com plena capacidade técnica, operacional e logística para atender isoladamente à demanda da SESA/ES, conforme verificado no levantamento de mercado apresentado no ETP. A vedação, portanto, está alinhada ao princípio da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 - Matriz de alocação de riscos

Risco	Descrição do Evento	Responsável	Justificativa da Alocação
R1	Atraso no fornecimento de informações e acesso aos documentos pela Administração	Administração	Acesso ao acervo é prerrogativa da Administração
R2	Incompatibilidade de infraestrutura (espaço físico, mobiliário, energia elétrica) para execução dos serviços	Administração	Cabe à Administração garantir condições mínimas de execução
R3	Perda ou extravio de documentos sob responsabilidade da contratada	Contratada	A contratada responde pela guarda e integridade dos documentos manuseados
R4	Danos físicos aos documentos durante manuseio	Contratada	Relaciona-se à técnica e cuidado da equipe operacional
R5	Interrupção dos serviços por falhas nos equipamentos da contratada	Contratada	Os equipamentos são de responsabilidade da contratada
R6	Ocorrência de eventos imprevisíveis ou de força maior,	Contratada	Os riscos devem ser atribuídos à parte que possui melhores



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	como enchentes, incêndios, deslizamentos, tempestades severas ou outros desastres naturais, que possam causar perda, extravio, dano físico ou destruição total ou parcial do acervo documental.		condições de gerenciá-los, contribuindo para a eficiência da contratação e evitando repasses indevidos de custos ou responsabilidades
--	---	--	---

7.14 - Critérios de Avaliação de Resultados:

7.14.1 - A execução contratual **será avaliada de forma contínua**, com base nos seguintes critérios de desempenho e qualidade dos serviços prestados, em conformidade com os parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência e no ETP:

7.14.1.1 - Percentual de atendimento das solicitações dentro dos prazos estabelecidos (48h para expedição urgente e 72h para expedição normal).

7.14.1.2 - Avaliação da conformidade dos procedimentos de organização, indexação e armazenamento dos documentos segundo as normas arquivísticas.

7.14.1.3 - Monitoramento da disponibilidade do sistema de gestão documental informatizado (acesso, rastreabilidade, geração de relatórios, etc.).

7.14.1.4 - Ausência de perdas, extravios ou deterioração de documentos sob guarda da contratada.

7.14.1.5 - Verificação do cumprimento de legislações arquivísticas, da Lei de Acesso à Informação, do Código de Classificação de Documentos e das orientações do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo.

7.15 - Subcontratação

7.15.1 - **Não é admitida a subcontratação** do objeto contratual.

7.16 - Garantia de Execução Contratual

7.16.1 - A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato**.

7.16.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.16.3 - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.16.4 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.16.5 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.16.6 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.7.7.

7.16.7 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.16.8 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.16.8.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.16.8.2 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.16.8.3 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.16.9 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.16.10 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.16.11 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.16.12 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.16.13 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.16.14 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.16.15 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.16.16 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações).

7.16.17 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.16.18 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16.19 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.16.20 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.16.21 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste termo de referência.

7.17 - Requisitos de Qualidade

7.17.1 - A qualidade dos serviços prestados será assegurada por meio da adoção de padrões técnicos, operacionais e de segurança compatíveis com a legislação arquivística, os princípios da administração pública e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.18 - Do Treinamento

7.18.1 - **A empresa contratada deverá**, sempre que necessário, realizar treinamento prático e operacional para os servidores designados, abordando os procedimentos de envio, guarda, tramitação e demais tipos de solicitações relacionadas à gestão documental.

7.19 - Da Instalação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.19.1 - Para o atendimento às necessidades da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESA, a **CONTRATADA deverá dispor** de infraestrutura para a prestação dos serviços descritos, possuindo e comprovando as seguintes exigências e especificadas abaixo:

7.19.2 - A licitante disponibilizará infraestrutura e instalações adequadas para o adequado processamento e tratamento técnico do acervo, garantindo a total segurança e integridade física aos documentos da CONTRATANTE, que atende as exigências abaixo:

- a) Possuir instalações elétricas adequadamente isoladas;
- b) Sistema de para-raios.
- c) Segurança patrimonial 24h/dia.
- d) Possuir brigada de incêndio e comprovação através de certificados de treinamento.
- e) Sistema de prevenção e combate ao fogo, com extintores distribuídos no interior das instalações, hidrantes dentro da área de armazenagem e sensores de fumaça com monitoramento constante;
- f) Dispor de hidrantes nas áreas INTERNAS de suas instalações, dotados de mangueiras de 1^{1/2}" e esguicho universal, distribuídos conforme a dimensão da área;
- g) Dispor de reservatório com volume de água com no mínimo 15.000 litros e bomba de recalque que permita combater focos de incêndio permitindo assim que a atuação do Corpo de Bombeiros, se necessária, ocorra de forma adequada e possuir No Break capaz de suportar 02 horas sem o fornecimento de energia elétrica;
- h) Conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços;
- i) Higienização executada periodicamente em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas.
- j) Situado em local livre de riscos de alagamento e inundações;
- k) Construção em alvenaria, sem vazamento, infiltrações e rachaduras;
- l) O espaço deve ser utilizado unicamente para fins de atividades compatíveis com o objeto desse termo de referência.
- m) A área que circunda o local de armazenamento deverá ser devidamente protegida, com alarme monitorado contra invasão, com os respectivos sensores de presença e câmeras infravermelho, nas áreas internas;
- n) Transporte dos documentos por meio de veículos apropriados que garantam a segurança e integridade dos documentos transportados.
- o) Possuir plano de controle de pragas, com medidas preventivas de dedetização e desratização periódica, apresentando a fiscalização, apresentando à fiscalização do contrato documentos comprobatórios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- p) O galpão poderá possuir rebaixamento com forro antichamas, a critério do contratado, desde que atendidas as demais condições de segurança e funcionalidade do ambiente.
- q) Toda área deverá dispor de Sistema de Sprinklers para Combate a Incêndios.
- r) Porta corta fogo em todos os acessos a área onde serão armazenados os documentos.
- s) Ambiente com acesso exclusivo do pessoal da Contratada.
- t) Todas as áreas deverão ser monitoradas, continuamente, por uma rede de coleta de amostras do ar remetendo à uma central de análise a laser, para determinação do nível de contaminação e risco de incêndio.
- u) Apresentar Plano de contingência para incêndio, enchentes, roubo ou sabotagem.
- v) Utilização de mobiliário arquivístico adequado (estantes metálicas, arquivos deslizantes, caixas padronizadas etc.);
- w) Seguir exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (Notas Técnicas nºs 04, 07, 12, 15 e 17) e orientações do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

7.19.3 - Apresentar, antes do início da execução contratual, apólice de seguro válida que cubra riscos relativos à guarda, transporte, manuseio e eventual extravio ou danos aos documentos sob sua responsabilidade. A cobertura deverá ser compatível com o volume, natureza e valor dos documentos geridos. A contratada deve manter o seguro ativo durante toda vigência do contrato.

7.19.4 - Apresentar plano de contingência contendo medidas preventivas e corretivas a serem adotadas em situações emergenciais (como incêndio, enchentes, falhas tecnológicas, indisponibilidade de acesso, entre outras), com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço, a integridade do acervo documental e a segurança das informações.

7.19.5 - A empresa contratada deverá apresentar, no momento da habilitação ou antes do início da execução contratual, cópia atualizada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB), emitido pelo CBMES, referente ao local de guarda dos documentos.

7.19.6 - Também deverá apresentar Alvará de Funcionamento regularizado e comprovação de que o espaço atende às normas técnicas de prevenção contra incêndio e segurança patrimonial, incluindo: sistema de alarme, extintores, sinalização, iluminação de emergência e saídas adequadas, conforme as Instruções Técnicas vigentes.

7.20 - Visita Técnica ou Vistoria



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.20.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.20.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto às unidades não contempladas no contrato anterior, considerando que a documentação referente às unidades já contratadas permanece sob responsabilidade da empresa atualmente prestadora dos serviços:

SRSCI - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Telefone: (28) 3526-4304/ 28-3526-4312 Endereço: Rua Cariri, SN – Aquidaban Cachoeiro de Itapemirim - CEP 29308-210
SRSC – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA	Telefone: 3717-2500/3717-2505/3717-2527/3717-2528 Endereço: R. Aroldo Antolini - Vila Nova, Colatina - ES, 29702-080
SRSSM – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS	Telefone: 3767-6500 / 6517 / 3767-4150/ 3767-4158 / 3767-9718 – 3773-7467 Endereço: Rodovia Otovarino Duarte Santos, 630- San Remo – 29.933-190
UIJM – UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO	Telefone: (28) 3558-1133 Endereço: av. Dr. José Farah, 34 – Centro – Jerônimo Monteiro –ES Cep: 29.550-000
CAPAAC	Telefone: (28) 3636-2302 / (28) 3636-2303 / (28)3636-2341 Endereço: Rua Leopoldino Smarzarzo, 17 –



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	Monte Cristo – Cachoeiro de Itapemirim Cep: 29-310-370
--	---

7.20.3 - - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

7.20.4 - - A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

7.20.5 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

7.11.4 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Do prazo e condições da Prestação de Serviços

8.1.1 - O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra, da ordem de execução de serviço ou da publicação do contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

8.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 - O fornecimento do objeto será continuado, conforme recebimento após o início da vigência do contrato.

8.3 - DOS SERVIÇOS

8.3.1 - ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS

A contratada deverá confiar a responsabilidade da execução de organização dos arquivos a pessoal competente, ou seja, profissional de nível superior em arquivologia, responsável por acompanhar a execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

A contratada deverá executar as seguintes atividades:

a) **Inspeção:** Consiste na verificação de cada documento:

- Qual seu destino;
- Se está encerrado;
- Se possui despacho de envio ao arquivo;
- Se possui anexos e se esses estão no documento;

b) **Triagem:** consiste em selecionar o material que será realmente arquivado, daquele que poderá ser descartado imediatamente, sem prejuízo para a SESA (como cópias, comunicados passageiros). A contratada deverá eliminar as cópias e/ou vias cujo original ou exemplar encontra-se no mesmo conjunto ou dossiê.

c) **Higienização:** consiste na remoção de sujidades (poeira) e clips por meio de técnicas adequadas de acordo com as normas que regem a conservação preventiva de acervo documental, preparando os documentos para seu arquivamento.

d) **Classificação:** Consiste em atribuir aos documentos, códigos de acordo com o Plano de Classificação das atividades meio ou fim quando existente. Após classificados, os documentos que já cumpriram seus prazos de guarda estabelecidos na tabela de Temporalidade deverão ser separados para eliminação, ou encaminhados para guarda permanente.

e) Não estando os instrumentos aprovados, deverá ser empregada a tabela existente.

A contratada deverá informar a contratante, todos os documentos que já cumpriram seus prazos de guarda, para posteriormente dar prosseguimento aos procedimentos legais para eliminação de documentos.

f) **Avaliação:** Consiste no levantamento da produção documental junto aos setores, estabelecendo seus prazos de guarda bem como sua destinação final. Tal procedimento deverá ser realizado por meio de Formulário de Avaliação de Documentos – FAD, conforme **Anexo III**.

g) **Arquivamento:** consiste no acondicionamento dos documentos dentro das caixas. A contratada deverá ainda agrupar os documentos de uma mesma tipologia documental, classificação e/ou temporalidade numa mesma caixa box padrão, facilitando o processo de seleção e descarte.

Segundo a orientação da Nota Técnica 001/2011 disponível no site do PROGED, a contratada deverá fornecer as caixas box padrão, com as seguintes especificações:

- material: polipropileno (PP) corrugado - polionda;
- cor: branco;
- altura: 245 mm;
- largura: 350 mm;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- profundidade: 135 mm;
- gramatura: 500g/m²;
- sem impressão, de no mínimo 2 a 2 1/2mm de espessura, modelo desmontável e fechamento com travamento interno.

Os documentos deverão ser arquivados em caixas modelo box padrão e posteriormente nas caixas tipo contêiner mediando 48 x 35 x 25cm de papelão. Os dois tipos de caixas deverão ser fornecidas pela contratada, passando a ser de propriedade da SESA. Esta ação somente será realizada nos novos documentos coletados ou quando da necessidade de substituição.

h) **Identificação:** Consiste na identificação das caixas de arquivo, utilizando a etiqueta padrão conforme (Anexo IV) contendo a sigla do órgão, datas-limite, código de classificação, prazos de guarda, destinação final e ano da destinação.

i) Elaboração da Listagem de Eliminação de Documentos:

- A contratada deverá elaborar a Listagem de Eliminação de Documentos (Anexo VII), de acordo com a Resolução nº. 40, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, de 09/12/2014.
- A contratada deverá enviar a Listagem de Eliminação de Documentos para análise e aprovação da CADS;
- A CADS deverá analisar e aprovar a Listagem de Eliminação de Documentos;
- A CADS deverá enviar a Listagem de Eliminação de Documentos para autoridade competente da SESA para aprovação;
- A CADS deverá encaminhar, por meio de processo, dentre os outros documentos necessários, duas vias da Listagem de Eliminação de Documentos, assinadas e rubricadas a fim de obter a autorização do APEES.
- Após obter a autorização do APEES, a SESA, para proceder à eliminação, deverá elaborar e publicar o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos (Anexo V) e encaminhar a Comissão para dar publicidade no DOE/ES ao fato de que serão eliminados os documentos relacionados na Listagem de Eliminação de Documentos.
- A SESA deverá aguardar o prazo para a realização da eliminação;
- A contratada deverá dispor os documentos a ser eliminados em local específico e identificado;
- A SESA deverá providenciar a fragmentação dos documentos;
- Após efetivar a eliminação, a SESA deverá elaborar o Termo de Eliminação de Documentos, que tem por objetivo registrar as informações relativas ao ato de eliminação, devendo ser dada publicidade, encaminhando uma cópia do Termo de Eliminação de Documentos para a instituição arquivística pública, na sua esfera de competência, para ciência de que a eliminação foi efetivada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Ponto de Atenção:

- A SESA somente poderá eliminar documentos caso tenha constituída a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CADS.
 - A SESA deverá encaminhar, obrigatoriamente, para a instituição arquivística pública, na sua esfera de competência, uma cópia da página do periódico oficial ou do veículo de divulgação local no qual o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos foi publicado.
 - A eliminação de documentos de caráter público será efetuada por meio de fragmentação manual ou mecânica, com garantia de que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida, conforme Portaria 60-R da SEGER.
 - A eliminação dos documentos deverá, obrigatoriamente, ocorrer com a supervisão de responsável designado pela SESA para acompanhar o procedimento.
 - A contratada deverá fornecer periodicamente, ou quando solicitado pela SESA, a relação de documentos passíveis de eliminação que estejam com seus prazos de guarda expirados.
- j) **Cadastramento dos documentos:** Para os novos documentos, consiste no cadastramento individual dos processos ou no cadastramento dos documentos avulsos com o máximo de informação que possa recuperá-los, tais como: unidade administrativa, tipologia documental, datas/períodos, entre outros. A quantidade de indexadores é variável, podendo chegar a 10 indexadores. A indexação deverá ser no Sistema Gestor do Arquivo. Este sistema tem suas funcionalidades mínimas descritas no item 11.7.

8.3.2 - GUARDA DE DOCUMENTOS

8.3.2.1 - DA TRANSFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS GUARDADOS NA ATUAL PRESTADORA DE SERVIÇOS

Atualmente a SESA possui documentos acondicionados tanto em caixas box (360x245x135mm) quanto em caixas tipo contêiner (480X350X250mm), aproximadamente 135.000 caixas box (360x245x135mm).

A empresa vencedora deverá providenciar a retirada de todo o acervo da empresa que atualmente é detentora do contrato, no prazo de 30 dias úteis após a assinatura do contrato.

Atividades a serem executadas:

- a) A atual prestadora de serviços deverá entregar inventário (papel) a nova contratada, que será responsável pela conferência do conteúdo das caixas processo por processo no ato do recolhimento, mediante o acompanhamento de colaborador da atual prestadora de serviços.
- b) A contratada deverá assinar o inventário recolhido;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- c) Caberá a atual prestadora de serviços entregar a base de dados (EXCEL ou TXT) do volume conferido diariamente.
- d) A contratada deverá migrar a base de dados para o seu sistema em um prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recolhimento.
- e) Caberá a Contratada adotar providências para que os atendimentos de consulta aos usuários não sejam prejudicados.
- f) A contratada receberá a documentação que se encontra na terceirizada já acondicionada em caixas box (360x245x135mm) e estas em caixas tipo contêiner (480X350X250mm) no estado em que as mesmas se encontram atualmente. Para os documentos que forem fora de padrão (tamanho), estes serão entregues arquivados diretamente na caixa contêiner.
- g) Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá em local visível.

Pontos de Atenção:

- a) Os veículos de transporte deverão ser fechados (tipo baú), monitorados via satélite e via WEB com acessos de bloqueio da ignição, para preservar a integridade e a inviolabilidade dos documentos contidos nas referidas caixas, inclusive, contra as intempéries, sendo que os danos às caixas e/ou aos documentos deverão ser reparados pela contratada.
- b) A contratada deverá manter um sistema de rastreamento dos itinerários a serem percorridos e apresenta-lo no dia seguinte ao do recolhimento.
- c) Em virtude da existência de documentos fora do padrão, estes foram acondicionados diretamente em caixas contêiner.
- d) O empilhamento da documentação deverá ser de forma a não danificar os documentos durante o transporte.
- e) O recolhimento será realizado nos dias úteis em horário comercial, previamente agendado com a SESA e a atual prestadora de serviços.
- f) O recolhimento total deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 dias úteis, após assinatura do contrato.
- g) A contratada será responsável pelo atendimento de documentos solicitados para empréstimos quando estes já estiverem sob sua posse.
- h) O atendimento às solicitações referentes à guarda externa, no período do recolhimento poderá ser de até 05 dias após a solicitação.
- i) A contratada deverá gerenciar os riscos dos transportes e responsabilizar-se pelos mesmos.

8.3.2.2 - COLETA PERIÓDICA DE DOCUMENTOS INTERMEDIÁRIOS PARA GUARDA EXTERNA DAS INSTALAÇÕES DA SESA E SUAS UNIDADES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

O procedimento consiste na coleta de documentos na SESA e suas unidades para as instalações da contratada. Vide Item 8.10 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os documentos somente serão coletados, mediante solicitação por parte do gestor do contrato. A SESA solicitará a transferência dos documentos por meio de documento próprio para tal fim.

O prazo para atendimento da coleta deverá ser de até 72 horas após solicitação por escrito.

Atividades a serem executadas:

- a) A contratada deverá elaborar inventário da documentação individualmente, ou seja, processo a processo, documento a documento, anteriormente a coleta;
- b) A contratada deverá acondicionar os documentos em caixas box padrão (360x245x135mm) e estas em caixas tipo contêiner (480X350X250mm), anteriormente a coleta;
- c) A contratada deverá formar lotes, de acordo com a capacidade do veículo utilizado para a realização do recolhimento;
- d) A SESA e a contratada deverão controlar as coletas realizadas em cada Unidade.

Pontos de Atenção:

- a) Os veículos de transporte deverão ser fechados (tipo baú), monitorados via satélite e via WEB com acessos de bloqueio da ignição, para preservar a integridade e a inviolabilidade dos documentos contidos nas referidas caixas, inclusive, contra as intempéries, sendo que os danos às caixas e/ou aos documentos deverão ser reparados pela contratada.
- b) A contratada deverá manter um sistema de rastreamento dos itinerários a serem percorridos e apresentá-lo no dia seguinte ao do recolhimento.
- c) Em virtude da existência de documentos fora do padrão, estes poderão ser acondicionados diretamente em caixas contêiner.
- d) O empilhamento da documentação deverá ser de forma a não danificar os documentos durante o transporte.
- e) O recolhimento será realizado nos dias úteis em horário comercial, previamente agendado com a SESA e a atual prestadora de serviços.
- f) O recolhimento total deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 dias úteis, após assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

g) A contratada será responsável pelo atendimento de documentos solicitados para empréstimos quando estes já estiverem sob sua posse.

h) O atendimento às solicitações referentes à guarda externa, no período do recolhimento poderá ser de até 05 dias após a solicitação.

i) A contratada deverá gerenciar os riscos dos transportes e responsabilizar-se pelos mesmos.

8.3.2.3 - Guarda de Documentos

A contratada, para efetiva execução dos serviços a serem prestados, deverá possuir Espaço Físico que atenda as exigências técnicas previstas no Item 7.18 da instalação

A contratada deverá oferecer um espaço mínimo de suficiente, para uso da SESA destinado a guarda de documentos, com toda infraestrutura para implantação, incorporação, guarda, expedição e transporte de documentos.

A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda, manuseio, conservação, segurança e sigilo dos documentos respondendo pela qualidade dos serviços prestados.

Seguindo a orientação da Nota Técnica 001/2011 disponível no site do PROGED, a contratada deverá fornecer as caixas box padrão, com as seguintes especificações:

- material: polipropileno (PP) corrugado - polionda;
- cor: branco;
- altura: 245 mm;
- largura: 350 mm;
- profundidade: 135 mm;
- gramatura: 500g/m²;
- sem impressão, de no mínimo 2 a 2 1/2mm de espessura, modelo desmontável e fechamento com travamento interno.

Os documentos deverão ser arquivados em caixas modelo box padrão e posteriormente nas caixas tipo contêiner mediando 48 x 35 x 25cm de papelão. Os dois TIPOS de caixas deverão ser fornecidos pela contratada, passando a ser de propriedade da SESA.

Para os documentos fora de padrão, esses poderão ser arquivados diretamente em caixas contêiner.

Previamente à armazenagem, a contratada deverá apor etiquetas nas caixas individualmente, sem causar-lhes quaisquer danos ao seu conteúdo, estocando-as de forma organizada em prateleiras de aço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

O cadastramento deverá ser individual, em sistema gestor do arquivo próprio da contratada. O serviço de cadastramento dos documentos deverá ser realizado na chegada dos mesmos nas instalações da contratada num prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis após o recolhimento.

Pontos de Atenção:

- a) Utilizar as caixas box padrão em sua capacidade máxima de armazenamento.
- b) Preencher as caixas modelo box padrão exclusivamente com documentos da SESA.
- c) Fornecer, sempre que necessário, o quantitativo de material suficiente para atender às demandas da SESA de forma que os serviços sejam prestados de maneira ininterrupta.
- d) Garantir que os materiais utilizados sejam de boa qualidade.
- e) Todo o manejo e a movimentação dos documentos são de responsabilidade da contratada, devendo a mesma empregar todas as medidas de segurança e integridade física necessárias.
- f) Não serão admitidas caixas arquivadas fora de estantes.

Em relação à conservação, a Contratada deverá:

- a) Realizar intervenções, nas instalações de guarda documental, sempre que necessário, utilizando técnicas adequadas ao processo de conservação dos documentos.
- b) Praticar higienização periódica, tanto dos locais de armazenamento com metodologia e técnicas adequadas, evitando o acúmulo de pó e atuação de agentes biológicos.
- c) Evitar exposição direta dos documentos à luz e ao calor excessivo oscilando entre 28º a 32º.
- d) Manusear adequadamente os documentos, observando seu estado de conservação.
- e) Realizar sistematicamente o controle preventivo de pragas e vetores.

Em relação ao sigilo e segurança a contratada deverá:

- a) Manter sigilo total de todos os documentos sob sua responsabilidade.
- b) Possuir segurança especializada presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia e manter a área de guarda coberta por circuito interno de televisão com sistema de gravação contínuo e monitoramento remoto.

8.3.3 - - DESARQUIVAMENTO E REARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.

8.3.3.1 - Desarquivamento de Documentos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

A solicitação de desarquivamento poderá ser realizada por qualquer servidor autorizado pela SESA, através de sistema informatizado da contratada específico para o gerenciamento dos documentos guardados.

Em caso de dificuldade de acesso ao sistema via WEB, as solicitações poderão ser realizadas por e-mail, telefone ou outro meio definido entre a contratada e contratante. A contratada deverá possuir plano de contingência nos casos de falhas de comunicação.

A contratada deverá conferir se o solicitante possui autorização/credenciamento para solicitar documentos. No caso de solicitações feitas por usuários não autorizados/credenciados, a contratada deverá informar a contratante à necessidade de atualização dos autorizados/credenciados.

A documentação solicitada deverá ser entregue nos endereços dos solicitantes (SESA e suas Unidades), em malotes devidamente identificados, respeitadas as condições de prazos avençados.

A contratada deverá fornecer periodicamente, ou sempre que solicitado, relatório de documentos que já cumpriram seus prazos de guarda, conforme Tabela de Temporalidade das atividades meio e fim, para fins de eliminação.

A retirada de documentos dos depósitos da Contratada, para fins de eliminação, não deverá incidir custos de desarquivamento.

8.3.3.2 - Rearquivamento de Documentos ao Depósito ou arquivo

Aqueles documentos solicitados para desarquivamento deverão ser devolvidos ao local original. A tarefa é feita manualmente e via sistema. Caberá a contratada, no ato da devolução, a conferência do material emprestado.

8.3.4 - ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nesta etapa, os documentos requeridos pela contratante, serão transportados e entregues aos seus respectivos solicitantes. Ao chegarem ao seu destino, deverá haver a conferência dos documentos entregues por parte do servidor da SESA ou Unidades que deverá apor data de hora do recebimento e assinar o protocolo de entrega (guia de empréstimo), visando a conformidade entre o que foi solicitado e o que foi entregue.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

A partir do momento em que um funcionário da contratante solicita os documentos, o tempo de entrega dos documentos requeridos estará sendo contado e controlado.

Há dois critérios de tempo para a solicitação de documentos físicos:

- NORMAL: será de até 72 horas
- URGENTE: será de até 48 horas

A quantidade de pessoas da equipe para realização do serviço deve ser estimada de acordo com o dimensionamento da proponente para atendimento às exigências deste Termo de Referência.

As entregas e coletas somente poderão ser realizadas no horário normal de expediente da SESA, entendido como tal o horário compreendido entre 08 (oito) e 17 (dezesete) horas, e nos locais definidos no ITEM 8.10 – UNIDADES A SEREM TRABALHADAS E DISTÂNCIAS”.

8.3.5 - ATUALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS ARQUIVÍSTICOS

Atualmente a SESA possui os instrumentos arquivísticos na modalidade por assunto aprovados pelo APEES e vigentes, que serão repassados à contratada para que possam ser atualizados.

Instrumentos arquivísticos a serem atualizados:

- **Plano de classificação de documentos das atividades finalísticas;**
- **Tabela de temporalidade de documentos das atividades finalísticas.**

A contratada deverá realizar as atualizações dos instrumentos arquivísticos num prazo não superior a 08 (oito) meses, e 04 (quatro) meses antes do término do contrato por necessitar de aprovações tanto pela CADS quanto pelo APEES.

Atividades a serem executadas:

- a) A atualização do Plano de Classificação das atividades fim deverá ser executada com base nos padrões estabelecidos pelo PROGED, atualmente na modalidade por função levando em consideração a legislação de criação, organograma e outros normativos da SESA. Para atualização da Tabela de Temporalidade de Documentos, deverá ser utilizado o Formulário de Avaliação de Documentos-FAD, que será preenchido pela contratada para cada tipo documental levantado nos setores produtores de documentos sob supervisão da CADS.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- b) O plano de classificação e tabela de temporalidade de documentos deverão ser elaborados ou atualizados por função, devendo ficar evidente nos instrumentos o órgão produtor, função, subfunção, atividade e tipo documental.
- c) A tabela de temporalidade deverá conter os seguintes campos ou meta-dados: Órgão produtor, função, subfunção, atividades, tipo documental, prazos de guarda, destinação final: eliminação ou guarda permanente e observações.
- d) Caso haja necessidade de ajustes a CADS deverá enviar à contratada para as devidas correções.
- f) Após aprovação do APEES, a CADS deverá publicar os instrumentos no Diário oficial do Estado – DOE/ES e divulgar nos setores da SESA;
- g) A CADS deverá entregar e autorizar a aplicação dos instrumentos atualizados para a contratada.
- h) **O pagamento desse item deverá ser efetuado a medida que o serviço executado, devendo a quitação total ser efetuada após a aprovação do APEES – Arquivo Público do Estado do Espírito Santo.**

As atualizações (exclusões, alterações ou inclusões) deverão ser precedidas de análise:

- Da estrutura organizacional, funções, subfunções e atividades da SESA;
- Jurídica, ou seja, da legislação nacional e estadual, inclusive resoluções do Conselho Federal de Medicina – CFM e CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos.
- Técnico-administrativa, ou seja, das necessidades administrativas da SESA;
- Do valor do documento (primário ou secundário);
- Quanto ao ciclo de vida dos documentos (1ª, 2ª ou 3ª idade);
- Quanto aos prazos prescricionais e precaucionais dos documentos;
- Quanto a destinação dos documentos e/ou sua migração para novas mídias;
- Quanto aos assuntos a serem incluídos estar contemplados nos assuntos já existentes;
- Quanto ao modelo já utilizado;
- Quanto à representação das funções, subfunções e atividades de forma hierárquica.

Pontos de Atenção:

- Verificar a lógica estabelecida internamente para funções, subfunções e atividades dentro do Plano de Classificação;
- Verificar a padronização da denominação dos tipos documentais identificados;
- Conferir se todos os campos referentes a prazos de guarda e destinação estão devidamente preenchidos para cada série documental;
- Conferir se no campo OBSERVAÇÕES a referência legal está anotada corretamente;
- Padronizar o modo de escrever as observações;
- Verificar se a codificação está correta.

8.3.6 - SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS – GUARDA EXTERNA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Os requisitos e funcionalidades exigidos do sistema de gestão de guarda de documentos deverá seguir as orientações da Resolução nº 25, de 27/04/2007, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

O sistema deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas implementadas em um ou mais módulos:

- a) Módulo para gerenciamento de documentos arquivados em sua fase intermediária e/ou permanente;
- b) Definição de múltiplos campos de indexação (fixos e configuráveis);
- c) Impressão das etiquetas das caixas e tamanhos e formatos variáveis;
- d) Definição automática do local de arquivamento de novos documentos;
- e) Controle e histórico dos empréstimos e devoluções de documentos;
- f) Controle de temporalidade, com relatório de documentos a serem expurgados;
- g) Realização de consultas com possibilidade de filtragem em variados níveis;
- h) Disponibilidade ininterrupta para uso e consulta aos dados via Internet, 24 horas por dia, a todos os colaboradores indicados e autorizados pela CONTRATANTE;
- i) Permissões de segurança para administração do sistema ou acesso aos documentos definidas ao nível de grupos ou de usuários individuais definidos no sistema.
- j) Acesso ao sistema via navegador Web (Firefox, Google Chrome, Internet Explorer);
- k) Permissão da eliminação de documentos designados como registros a partir de sua temporalidade ou pela data de arquivamento.
- l) Compatível com sistema operacional MS Windows 7 ou superior.
- m) Permissão de múltiplos usuários (computadores) para trabalharem concomitantemente
- n) O sistema disponibilizado pela empresa deve permitir a importação e exportação de dados, em formato Excel ou txt.

A empresa contratada deverá ministrar treinamento do sistema, aos usuários indicados, com fornecimento de *login* e senhas para cada usuário autorizado.

Toda base dados será de propriedade da contratante, ficando a contratada obrigada a entregá-la a qualquer tempo que solicitado (em formato XLSX ou TXT), e obrigatoriamente no final do contrato.

8.3.7 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A contratada deverá fornecer o material de consumo, conforme especificações:

Material	Especificação	Volume
----------	---------------	--------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Caixa Container	Medidas: 48 cmX 35 cm X 25cm Material: papelão	Conforme necessidade.
Caixa Box Padrão	material: polipropileno (PP) corrugado - polionda; cor: branco; Medidas: 245 mm (A) X 350 mm (L) X 135 mm (P); gramatura: 500g/m ² ; sem impressão, de no mínimo 2 a 2 1/2mm de espessura, modelo desmontável e fechamento com travamento interno.	Conforme necessidade.
Etiqueta	Adesivas com A4 250 (55,8 x 99,0 mm) e A4 262 (33,9 x 99,0mm)	Conforme necessidade.
Grampo Plástico	Grampo plástico injetado em polietileno para arquivar documentos. Cor: Branco / 30 cm	Conforme necessidade.

O custo do material deverá estar contemplado no preço global dos serviços

O fornecimento e envio de caixa box somente quando da demanda pela organização

O fornecimento e envio de caixa contêiner somente quando do recolhimento para guarda.

8.3.8 - EQUIPE TÉCNICA

A LICITANTE deverá comprovar por meio de documentos, após a assinatura do contrato, no mínimo os seguintes profissionais em seu quadro funcional:

a) **Supervisor Técnico:** destinado à supervisão da execução das atividades da equipe.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Requisito	Comprovação
Profissional com formação no curso de Arquivologia, de acordo com a Lei nº 6.456, de 04.07.78 e Decreto nº 82.590, de 06.11.78.	O profissional deverá comprovar a conclusão do curso por diploma fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, devidamente registrado na entidade fiscalizadora da profissão, no órgão de classe correspondente, ou na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

b) Técnico de Apoio: executar atividades de apoio técnico das atividades de recebimento de processos e documentos, bem como o tratamento de acervos documentais, abrangendo atividades de classificação documental, preparação, indexação, transferências, arquivamento, desarquivamentos e recolhimento de acervos para os arquivos intermediários e permanentes; atendimento a consultas, empréstimos e devoluções.

Requisito	Comprovação
Profissionais com ensino médio completo	Diploma de Conclusão de Ensino Médio.
Conhecimento e prática em Windows XP, Word 2007, Excel 2007 ou versões posteriores e internet	Declaração do licitante

8.4 - Rotinas a serem cumpridas

8.4.1 - A execução contratual observará as rotinas

a) Recebimento e protocolo dos documentos entregues pela contratante, com registro em sistema informatizado, assegurando a rastreabilidade de cada caixa, lote ou unidade documental;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- b) Classificação, organização e acondicionamento dos documentos físicos de acordo com as normas arquivísticas vigentes, especialmente as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ;
- c) Indexação e inserção de metadados no sistema de gestão documental, garantindo a recuperação rápida e precisa das informações;
- d) Armazenamento físico dos documentos em local seguro, climatizado e monitorado, com controle de acesso, prevenção contra sinistros e procedimentos de segurança da informação;
- e) Atualização mensal de relatórios de controle, incluindo:
- Movimentação documental;
 - Acessos realizados;
 - Documentos recebidos, processados e armazenados;
 - Solicitações atendidas;
- f) Disponibilização de sistema informatizado ou plataforma web, com controle de acesso por usuário e senha, para consulta, solicitação de documentos, extração de relatórios e acompanhamento dos serviços prestados;
- g) Atendimento a solicitações da contratante, no prazo máximo estipulado em contrato, para fornecimento de cópias digitais, retirada de caixas, devoluções ou eliminação documental autorizada;
- h) Manutenção da equipe técnica mínima exigida, com profissionais capacitados em arquivologia, biblioteconomia ou áreas correlatas, conforme estabelecido no contrato;
- i) Realização de reuniões periódicas de alinhamento e acompanhamento da execução, com registros em ata, conforme cronograma acordado entre as partes;
- j) Suporte técnico e operacional à contratante, para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas e capacitação, quando necessário;
- k) Participação em auditorias e visitas técnicas realizadas pela contratante, inclusive aquelas com objetivo de fiscalização, controle interno ou atendimento a órgãos de controle externo (TCES – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, CGE – Controladoria Geral do Estado, MPES – Ministério Público do Estado do Espírito Santo, etc.).

8.5 - Materiais a serem disponibilizados

EDITAL 620-2025 v.2-MMLB-RCT



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.5.1 - Conforme item 8.3.7

8.6 - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço:

Serviços	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Custo Unitário
1	ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS (em caixa box)	Caixa	66.100	
2	GUARDA DE DOCUMENTOS (em caixa box)	Caixa	239.325	
3	DESARQUIVAMENTO E REARQUIVAMENTO (EM DOCUMENTOS)			
3.1	EMPRÉSTIMO DESARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	Documento	14.155	
3.2	DEVOLUÇÃO REARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS AOS DEPÓSITOS	Documento	14.225	
4	Entrega de documentos			
4.1	Normal (até 48h.)	Viagem	2.344	
4.2	Urgente (até 24h.)	Viagem	744	
5	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES FIM (em horas)		2.000	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1 - O prazo de validade de presente Proposta é de 60(sessenta) dias consecutivos, a contar da data estabelecida neste edital.

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, materiais (Caixa Box, Container, garras, etiquetas), produtos e equipamentos, de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços.

8.7 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.7.1 - Classificação e ordenação lógica dos documentos contratuais, físicos e digitais, conforme tipologia e ciclo de vida.

8.7.2 - Aplicação de normas e rotinas padronizadas para o tratamento da documentação, conforme diretrizes da administração pública.

8.7.3 - Armazenamento seguro dos documentos, com controle de acesso, rastreabilidade e preservação das condições de integridade e autenticidade.

8.7.4 - Atendimento ágil às solicitações de desarquivamento, com prazos definidos e registro dos acessos e movimentações.

8.7.5 - Registro completo de entrada, movimentação e saída de documentos, permitindo a localização precisa e o controle do acervo.

8.7.6 - Atendimento à Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) e demais normativas aplicáveis à gestão documental pública.

8.7.7 - Garantia de sigilo e proteção das informações sensíveis constantes nos contratos e demais documentos sob guarda.

8.7.8 - Disponibilização tempestiva de documentos para instrução de processos, auditorias, fiscalizações e demandas jurídicas.

8.8 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.8.1 - Em razão da natureza do objeto contratado — prestação de serviços técnicos especializados de gestão documental — não será exigida garantia para a execução contratual, tendo em vista que:

8.8.1.1 - A execução do serviço ocorrerá de forma continuada e sob fiscalização da contratante, permitindo o controle da qualidade por etapas;

8.8.1.2 - Os riscos operacionais estão devidamente mitigados por meio do acompanhamento técnico e das penalidades previstas no contrato;

8.8.1.3 - O objeto não envolve fornecimento de bens permanentes, instalações físicas ou sistemas de manutenção técnica que justifiquem a necessidade de garantia;

8.8.1.4 - A contratada será responsabilizada integralmente pelo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente, inclusive quanto à guarda e segurança da documentação pública sob sua custódia.

8.9 - Procedimentos de transição e finalização do contrato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.9.1 - Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

8.9.2 - A contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término contratual, plano detalhado de desmobilização contendo cronograma, responsabilidades, procedimentos de transferência de documentos e acervos, devolução de bens públicos (se houver), encerramento de sistemas utilizados e apoio à nova contratada.

8.9.3 - Todo o acervo físico sob guarda da contratada deverá ser transferido para a nova contratada, mediante inventário formal e termo de recebimento. Deverão ser incluídos registros de localização, condições de conservação, protocolos de segurança, e meta dados associados.

8.9.4 - A contratada deverá prestar apoio técnico e logístico à nova empresa durante o período de transição, que será de até 30 (trinta) dias após o início do novo contrato, mediante acompanhamento da fiscalização contratual.

8.10 - Do Local da Prestação dos Serviços

8.10.1 - **A execução dos serviços contratados será realizada na sede da empresa contratada**, onde deverão ocorrer as atividades de guarda, organização e demais ações vinculadas à gestão documental, conforme especificações deste Termo de Referência.

8.10.2 - No entanto, a empresa contratada deverá, sempre que solicitado pela contratante, realizar o deslocamento de seus colaboradores até as unidades da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA), localizadas em diferentes municípios do Estado, para fins de:

- a) Retirada de documentos físicos para guarda, digitalização ou tratamento;
- b) Entrega de documentos físicos previamente tratados ou solicitados;
- c) Coleta e entrega de mídias digitais (CD, HD, pendrive ou outros suportes), quando necessário;
- d) Atendimento a demandas operacionais específicas, mediante agendamento pela contratante.

8.10.3 - Todos os deslocamentos e custos logísticos envolvidos nessas atividades serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo estar inclusos na proposta comercial apresentada, não cabendo à SESA qualquer pagamento adicional a esse título.

8.10.4 - As unidades são:

CLIENTE	KM - Partida Vitória
----------------	---------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

HEMOES	4,4km
LACEN	2,4km
NUEFS	0,0km
SVO	5,1km
SESA CENTRAL	0,0km
F. CIDADÃ Metropolitana	9,9km
F. CIDADÃ Vila Velha	8,2km
F. CIDADÃ Serra	24,7km
F. CIDADÃ Vitória	7,2km
F. CIDADÃ Cachoeiro de Itapemirim	137km
F. CIDADÃ Colatina	134km
F. CIDADÃ São Mateus	216km
F. CIDADÃ Linhares	134km



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

F. CIDADÃ Venda Nova do Imigrante	113km
F. CIDADÃ Nova Venécia	250km
HDAMF/HDRC - - HOSPITAL DOUTOR ALCEU MELGAÇO FILHO	256km
HJSN - HOSPITAL DR. JOÃO DOS SANTOS NEVES	187km
HEAC - HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA	13km
CREFES - CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESPÍRITO SANTO	7,6km
HINSG - HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	2,6km
HESVV - HOSPITAL ESTADUAL VILA VELHA	9,5km
HSJC - HOSPITAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO	240 km
SRSV - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA	10km
SRSCI - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	144km



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

SRSC – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA	136km
SRSSM – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS	220km
UIJM – UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO	183 km
CAPAAC	143 km

8.11 - Da Garantia da Prestação dos Serviços, e Suporte Técnico/Operacional

8.11.1 - Os serviços executados deverão atender integralmente às exigências legais, arquivísticas e contratuais, sendo de responsabilidade da contratada corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, omissões ou inconformidades identificadas durante a vigência contratual.

8.11.2 - A contratada deverá assegurar que todos os procedimentos de organização, digitalização, classificação, indexação e guarda de documentos estejam em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei nº 8.159/1991, a Resolução nº 40/2014 e nº 37/2021 do CONARQ, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais normativas pertinentes.

8.11.3 - Durante toda a vigência contratual, inclusive eventuais prorrogações, a contratada deverá manter sua infraestrutura, equipe técnica e soluções operacionais em pleno funcionamento, assegurando a continuidade dos serviços, inclusive em casos de substituição de pessoal, falhas técnicas ou ausência de colaboradores.

8.11.4 - A contratada deverá prestar suporte técnico e operacional sempre que solicitado pela contratante, para esclarecimento de dúvidas, orientação sobre rotinas documentais, fornecimento de relatórios ou resolução de pendências relacionadas à execução contratual. O atendimento deverá ser prestado dentro dos prazos definidos no contrato, preferencialmente em até 24 horas úteis após a solicitação formal.

8.11.5 - A contratada será responsável por eventuais perdas, extravios, danos ou uso indevido de documentos sob sua guarda, inclusive após a entrega à



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contratante, quando caracterizada falha de sua responsabilidade, devendo reparar eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 - Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.1.2 - A justificativa para adoção do referido critério deu-se por se tratar de um serviço comum, com especificações técnicas objetivamente definidas e padrões de qualidade padronizados, o que permite a comparação equânime entre as propostas. A contratação envolve um item único e indivisível, composto por atividades integradas de gestão documental e arquivística, cuja execução pode ser claramente quantificada e mensurada. O critério garante a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, promovendo a economicidade, desde que observados os requisitos técnicos exigidos para a habilitação, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Regime de Execução do Serviço

9.2.2 O fornecimento do objeto será continuado.

9.2.3 A justificativa para adoção da referida forma justifica-se porque a produção documental da SESA é constante e exige tratamento técnico permanente para garantir a organização, o acesso e a destinação correta dos documentos. A continuidade é essencial para evitar acúmulo, perda de informações, atrasos em respostas legais e judiciais e manter a conformidade com as normas arquivísticas e legais. Trata-se de um serviço que não pode ser interrompido sem prejuízo à eficiência e à segurança da gestão documental.

9.3 Das Exigências para fins de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo "II"**.

10 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.211.719,58** conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO					UNIDADE	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	15407	02784	DOCUMENTO - GUARDA / TRANSPORTE					SERVIÇO	1	R\$ 4.211.719, 58	R\$ 4.211.719,58
			DETALHAMENTO DE VALORES								
			Serviços	Descrição	Unid	Quant Anual	Custo Unitário R\$				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			1	Organização DOS ARQUIVOS (em caixa box)	Caixa	66.100	49,16				
			2	Guarda DE documentos (em caixa box)	Caixa	239.32 5	1,70				
			3	Desarquivamento e Rearquivamento (em documentos)							
			3.1	Empréstimo desarquiva mento DE DOCUMENT OS	Documen to	14.155	3,37				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			3.2	Devolução rearquivame nto de documentos aos depósitos	Documen to	14.225	3,37				
			4	Entrega de documentos							
			4.1	Normal (até 48h.)	Viagem	2.344	36,17				
			4.2	Urgente (até24h.)	Viagem	744	47,00				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			5	Atualização do plano de classificação e tabela de temporalidade de documentos das atividades fim (em horas)		2.000	170,00				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o **exercício 2025**.

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 Além do disposto acima, **a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

12.5.1 Registro periódico das ocorrências relacionadas à execução do contrato, por meio de relatórios e registros em sistema próprio;

12.5.2 **Fiscalização técnica, administrativa e operacional**, com verificação do cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços e conformidade com os termos contratuais;

12.5.3 **Comunicação imediata de irregularidades** à autoridade competente;

12.5.4 **Reuniões periódicas com a contratada**, quando necessário, para alinhamento, resolução de pendências e melhoria da execução.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

13.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações e em orientações complementares da Administração Estadual.

13.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

13.4 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

12.11.1 - 13.4.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

13.5 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"e"**, **"f"**, **"g"** e **"h"** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- d) Multas** (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem **14.1**;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem **14.1**.

14.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

14.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

14.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;
- (d) O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

(a) Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

14.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- (a) Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência, na íntegra;
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- (c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;
- (d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.
- (e) Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.
- (f) Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
- (g) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- (h) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- (i) Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, fornecendo mão de obra qualificada, equipamentos adequados e insumos necessários;
- (j) Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todas as informações e facilitando o acompanhamento da execução contratual;
- (k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem constatados vícios ou irregularidades.
- (l) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato, conforme medições atestadas pela fiscalização;
- (m) Solicitar a reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- (n) Ser informada formalmente sobre qualquer alteração no contrato, com direito à manifestação e contraditório, quando for o caso;
- (o) Ter acesso à fiscalização contratual e aos registros de acompanhamento da execução.
- (p) Retirar das dependências, onde se encontram aproximadamente 133.986 (Cento e trinta e três novecentos e oitenta e seis) CAIXAS TIPO BOX PAPELÃO, medindo 360x245x135mm, de DOCUMENTOS da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESA, situadas no município da Serra/ES, devidamente conferido e controlado, e transferir para suas dependências, observando a organização, integridade física e documental de todo o acervo.
- (q) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos que estiverem em seu poder durante a execução, tanto dos serviços de guarda, quanto dos demais descritos neste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- (r) Em nenhuma hipótese, poderá a empresa Contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este Termo de Referência, sob pena de responsabilização civil e criminal.
- (s) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a SESA e suas Unidades.
- (t) Realizar todos os serviços em conformidade com as especificações técnicas, pelo preço ofertado, no prazo acordado, fornecendo todos os recursos materiais e humanos para a completa e qualificada execução.
- (u) Em caso de serviços e/ou materiais entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, terá a empresa um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da Recusa, formalmente realizado, para realizar a substituição ou reparo.
- (v) Substituir seus empregados que, durante a execução dos serviços ajustados, venham a responder a inquérito policial ou processo judicial criminal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação dos mesmos.
- (w) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entre outros, resultantes da execução.
- (x) Transportar os documentos por meio de veículo apropriado, responsabilizando-se pela segurança, integridade física, sigilo e acondicionamento dos mesmos.
- (y) Empregar na execução dos serviços mão-de-obra qualificada, fornecer aos seus empregados equipamentos de proteção individual, bem assim, fiscalizar o seu uso adequado.
- (z) Apresentar os relatórios sobre os serviços executados, nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação da sanção de multa de mora ou outra sanção administrativa cabível.
- (aa) Participar, por intermédio do preposto e/ou do(s) responsável(s) técnico(s), de reuniões convocadas pela SESA e suas Unidades, para tratar de assuntos relativos aos serviços objeto deste Termo de Referência.
- (bb) Não transferir ou subcontratar o objeto total ou parcialmente a terceiros, estranhos ao ajuste sem a devida autorização expressa e por escrito da SESA e suas Unidades, sob pena de rescisão contratual.
- (cc) Reparar, corrigir, consertar, modificar ou substituir às suas expensas no total ou em parte os serviços executados em desacordo com este ajuste.
- (dd) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
- (ee) A contratada se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SESA e suas Unidades através de servidores, por este indicado, como fiscais do contrato.
- (ff) Responder exclusivamente por quaisquer danos que eventualmente venham a ser causados nos documentos, por si, quando do arquivamento, movimentação, manutenção e transporte ou frete do objeto contratado.
- (gg) Indicar nominalmente profissional para supervisão, coordenação e controle dos serviços contratados, que acompanhará as visitas periódicas mensais da contratante durante as quais reunir-se-á para aferir a aceitação contínua dos serviços e tomar conhecimento de eventuais reclamações e reivindicações apresentando soluções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- (hh) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- (ii) Assumir as responsabilidades e os deveres previstos no Código Civil, nas Normas Técnicas da ABNT, inclusive eventuais indenizações devidas a terceiros e no Código de Defesa do Consumidor.
- (jj) As atividades devem ser desenvolvidas de acordo com o Manual de Gestão Documental do PROGED, conforme Portaria 39-R, de 06 de julho de 2011.
- (kk) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante toda a execução do contrato.
- (ll) Treinar, orientar e fiscalizar seus funcionários quanto ao uso e/ou utilização de produtos e/ou equipamentos que possam causar riscos pessoais, danos à saúde ou integridade física dos seus empregados.
- (mm) Indicar ao contratante o nome, telefone e e-mail do responsável com competência para manter entendimentos e receber comunicação ou transmiti-las ao responsável pela gestão/fiscalização do contrato.
- (nn) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência.
- (oo) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- (pp) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, seu ou de seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração.
- (qq) Deverá ser relacionada toda documentação, individualmente, ou seja, processo a processo, documento a documento, antes da sua retirada tanto do acervo existe quanto dos novos.

16 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- (a) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante atesto da fiscalização;
- (b) Definir o local para execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;
- (c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- (d) Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- (e) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- (f) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- (g) Disponibilizar todas as informações, documentos e condições necessárias à boa execução dos serviços;
- (h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de agente ou comissão designada, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- (i) Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade, atraso ou descumprimento contratual, solicitando as devidas correções;
- (j) Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- (k) Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificada alguma das hipóteses legais previstas nos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021;
- (l) Guardar e manter atualizada toda a documentação contratual, inclusive os registros da execução, em conformidade com os princípios da transparência e da rastreabilidade.
- (m) A contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término contratual, plano detalhado de desmobilização contendo cronograma, responsabilidades, procedimentos de transferência de documentos e acervos, devolução de bens públicos (se houver), encerramento de sistemas utilizados e apoio à nova contratada.
- (n) Todo o acervo físico sob guarda da contratada deverá ser transferido para a nova contratada, mediante inventário formal e termo de recebimento. Deverão ser incluídos registros de localização, condições de conservação, protocolos de segurança, e metadados associados.
- (o) A contratada deverá prestar apoio técnico e logístico à nova empresa durante o período de transição, que será de até 30 (trinta) dias após o início do novo contrato, mediante acompanhamento da fiscalização contratual.
- (p) Comunicar, por escrito, à futura contratada quaisquer falhas, deficiências, imperfeições, irregularidades, inadequações e/ou omissões verificadas no cumprimento deste instrumento contratual, estabelecendo prazo compatível para a devida correção.
- (q) Prestar quaisquer informações e esclarecimentos referentes ao objeto deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- (r) Promover o acompanhamento e a fiscalização de todo o serviço contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa Contratada.
 - (s) Rejeitar no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo e solicitar expressamente sua substituição, no prazo acordado.
 - (t) Tomar todas as providências institucionais para implantação dos procedimentos propostos pela Contratada, na forma deste Termo de Referência.
 - (u) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais decorrentes deste Termo.
 - (v) Promover todas as condições para a boa execução dos trabalhos com vistas a não ocasionar atrasos no cronograma.
 - (w) Vistoriar a qualquer época, as dependências destinadas, microfilmagem e guarda documental.
 - (x) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da SESA e suas Unidades, para execução dos serviços, quando devidamente identificados.
 - (y) Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.
 - (z) Aplicar as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis quando do descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
 - (aa) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam qualificados ou entendidos como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.
- 16.2 Atendimento a Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

17 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

- (a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

posterior verificação de sua conformidade do que foi contratado, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

- (b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- (c) Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- (d) Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.
- (e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 17.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- (f) Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- (g) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- (h) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- (i) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- (j) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- (k) O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 Da Nota fiscal

- (a) Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- (b) o prazo de validade;
 - (c) a data da emissão;
 - (d) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - (e) o período respectivo de execução do contrato;
 - (f) o valor a pagar pelos serviços efetivamente prestados; e
 - (g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- (h) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- (i) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- (j) O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10** (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos **30** (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 Do Prazo de pagamento

17.4.a.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 Da Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 Do reajuste:

17.6.1 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^2)}{I^2} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

- (a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- (b) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- (c) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- (d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.
- (e) O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.
- (f) Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.
- (g) O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- (h) O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

17.7 Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR

17.7.1 Considerando que o objeto do contrato, opta-se pela não adoção do IMR e adoção dos instrumentos de controle já previstos no contrato, em conformidade com as boas práticas e a legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

18 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Vitória – ES, 11 de novembro de 2025

Jaciara de Assis

ANALISTA DO EXECUTIVO

NEAD/GETA/SAFFAS/SESA

Marcos dos Santos Silva

CHEFE DE NÚCLEO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO

NEAD/GETA/SSAFAS/SESA

Maicon Conceição Batista

GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

GETA/SAFFAS/SESA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I-A

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - DADOS DO ÓRGÃO	
ÓRGÃO / SETOR:	DATA DA AVALIAÇÃO:
ENDEREÇO:	
COMPETÊNCIAS:	
ENTREVISTADOS:	
Nome:	Cargo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

II – DADOS DO DOCUMENTO	
ATIVIDADE:	☐ FIM ☐ MEIO
NOME DO DOCUMENTO:	PRODUZIDO RECEBIDO ☐ ☐
DESCRIÇÃO E OBJETIVO:	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OU NECESSIDADE ADMINISTRATIVA:	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

TRÂMITE:

POSSUI VIAS? QUANTAS?

INFORME O TRÂMITE DE CADA VIA:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

VALOR PRIMÁRIO DO DOCUMENTO:							
☐	ADMINISTRATIVO	☐	LEGAL	☐	FIS	☐	TÉCNICO
VIGÊNCIA		PRESCRIÇÃO		PRECAUÇÃO			
CRITÉRIO UTILIZADO PARA DESTINAÇÃO							
	Documento que seja cópia ou duplicata de original destinado à guarda permanente					Eliminação	
	Documento cujas informações básicas possam ser recuperadas em outros					Eliminação	
	Documento cujo texto tenha sido impresso em sua totalidade					Eliminação	
	Documento cujo texto esteja reproduzido em outro					Eliminação	
	Documento que apresenta repetição da informação e qualidade técnica inferior (foto, fita de vídeo, fita cassete, disquete, disco ótico, etc.)					Eliminação	
	Documento de criação, constituição, modificação ou extinção do órgão produtor (Lei, Decreto, Portaria, Resolução)					Guarda permanente	
	Ato normativo que reflita a organização e funcionamento do órgão (regulamento, regimento, norma, organograma, fluxograma)					Guarda permanente	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	Convênio, ajuste, acordo, termo de cooperação	Guarda permanente
	Balanco, livro-razão e livro-diário	Guarda permanente
	Ata, resolução	Guarda permanente
	Correspondência relativa à atividade-fim das unidades da Superior Administração	Guarda permanente
	Publicação oficial e/ou coprodução	Guarda permanente
	Projeto de edificações públicas e particulares	Guarda permanente
	Projeto de infraestrutura e equipamentos urbanos	Guarda permanente
	Documento que firme jurisprudência jurídica, administrativa ou técnica (parecer apreciado judicial ou administrativamente e que possua característica inovadora, não encontrada nos textos legais)	Guarda permanente
	Documento relativo à administração de pessoal (plano de salários e benefícios, criação/reestruturação de carreiras)	Guarda permanente
	Documento relativo ao patrimônio imobiliário	Guarda permanente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	Documento que registra as atividades-fim do órgão (plano, projeto, programa, pesquisa, relatório anual)	Guarda permanente
	Documento que contenha vinhetas, Iluminuras, caligrafias especiais	Guarda permanente
	Documento de divulgação de obras, eventos ou atividades desenvolvidas pelo órgão (convites, folhetos, cartazes)	Guarda permanente
	Documentos relativos ao parcelamento do solo	Guarda permanente
	Outro. Especificar: _____ _____ _____ _____	A definir:
PRAZO E DESTINAÇÃO ESTABELECIDOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		
ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO	DESTINAÇÃO FINAL
OBSERVAÇÕES:		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS: MEMBROS: 1. 2. 3. 4. 5.	ASSINATURAS: 1. 2. 3. 4. 5.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I-B - MODELO DE ETIQUETAS PARA CAIXAS BOX

		GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
ÓRGÃO/SETOR:		DATAS-LIMITE	
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO			
CAIXA			
PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL	
CORRENTE	INTERMEDIÁRIO		
OBSERVAÇÕES:			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANO DE DESTINAÇÃO:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I – C - MODELO DE EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº XXX/2005

O Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria nº _____, de ____/____/____, publicada no D.O., de ____/____/____, de acordo com Listagem de Eliminação de Documentos nº xxx/xxxxx, aprovada pelo (titular) do(a) Arquivo Público Estadual, por intermédio do Ofício nº xxxx, faz saber a quem possa interessar que a partir do (30º a 45º) (escrever por extenso, entre parênteses, o número ordinal correspondente) dia subsequente a data de publicação deste Edital no D.O., se não houver oposição, o(a) (indicar a unidade orgânica responsável pela eliminação – Secretaria/órgão) eliminará os documentos relativos a (indicar os conjuntos documentais a serem eliminados), do período (indicar as datas-limite), do(a) (indicar o nome do órgão ou entidade produtor dos documentos a serem eliminados).

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer a suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos do (a) (indicar o órgão ou entidade).

(Local e data)

Presidente da CADS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I - D

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ÓRGÃO/ENTIDADE: (indicar o nome do órgão/entidade, acompanhado das siglas respectivas) UNIDADE/SETOR: (indicar o nome da unidade/setor que eliminará os documentos relacionados na listagem, acompanhado das siglas respectivas) No caso de eliminação de documentos de órgãos/entidades extintos, indicar o nome do produtor(a)/acumulador(a) dos documentos.				ÓRGÃO/SETOR: (indicar as siglas) Listagem nº: (indicar nº / ano da listagem) Folha nº: (indicar nº da folha / nº total de folhas)
CÓDIGO REFERENT E À CLASSIFIC AÇÃO	DESCRITO R DO CÓDIGO	DATAS- LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO	OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			QUANTIFI CAÇÃO	ESPECIFI CAÇÃO	
MENSURAÇÃO TOTAL: (indicar, em metros lineares, o total dos documentos que serão eliminados)					
DATAS-LIMITE GERAIS: (indicar, em anos, o período dos documentos que serão eliminados)					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(O quadro abaixo somente deverá ser preenchido quando for necessário, isto é, quando os documentos a serem eliminados necessitarem de comprovação de aprovação das contas pelos Tribunais de Contas.)

Conta(s) do(s) exercício(s) de:	Certidão/Acórdão	Ano de Aprovação

LOCAL/DATA	LOCAL/DATA	LOCAL/DATA
RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS	AUTORIDADE DO ÓRGÃO/ENTIDADE A QUEM COMPETE APROVAR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
 Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

LOCAL/DATA

Autorizo:

TITULAR DA INSTITUIÇÃO ARQUIVÍSTICA PÚBLICA, NA ESPECÍFICA ESFERA DE
 COMPETÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I - E

Previsão de quantitativo

	QUANTITATIVO						
	Organizaçã o	Guarda	Desarquivamen to	Rearquivament o	Expedição Normal (72h)	Expedição Urgente (48h)	
	Caixa Box	Caixa Box	Documento	Documento	Viagem	Viagem	
UNIDADE							Horas
SESA CENTRAL ADMINISTRATIVA	15.000	75.074	4005	4075	600	120	2000
HSL - HOSPITAL SÃO LUCAS	0	22.077	1500	1500	100	48	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

FARMÁCIAS CIDADÃS	200	174	100	100	30	10	-
HEMOES	500	4.900	100	100	55	30	-
LACEN	500	3.900	100	100	55	30	-
NUEFS	500	1.200	100	100	55	30	-
NESVOB	1.000	1.600	100	100	55	30	-
HDAMF/HDRC - HOSPITAL DOURTOR ALCEU MELGAÇO FILHO	1.900	7.500	300	300	55	30	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

HJSN - HOSPITAL DR. JOÃO DOS SANTOS NEVES	400	4.800	100	100	30	10	-
HEAC - HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA	3.000	10.300	1.000	1.000	155	50	-
CREFES - CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESPÍRITO SANTO	2.500	7.500	1.000	1.000	150	47	-
HINSG - HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	3.000	27.000	1.600	1.600	250	45	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

HESVV - HOSPITAL ESTADUAL VILA VELHA	2.500	9.600	500	500	250	40	-
HSJC - HOSPITAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO	600	5.700	100	100	30	10	-
SRSV - SUPERINTENDÊNC IA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA	6.000	7.000	600	600	30	10	-
HRAS	5.000	20.000	600	600	144	24	-
UIJM - UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO	5.500	7.000	550	550	50	30	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

MONTEIRO							
SRSC - SUPERINTENDÊNC IA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA	3.000	4.000	300	300	50	30	-
SRSSM - SUPERINTENDÊNC IA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS	2.000	3.000	200	200	50	30	-
SRSCI - SUPERINTENDÊNC IA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	3.000	4.000	300	300	50	30	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

CAPAAC	10.000	13.000	1.000	1.000	100	60	-
TOTAL	66.100	239.325	14.155	14.225	2.344	744	2.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

APÊNDICE DO ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde		
Un. Adm. Envolvidas:	NEAD		
Responsáveis:	Jaciera de Assis Apoio: Comissão central de Avaliação de documentos - CCDA		
Data de Elab./Atual.	24/03/2025	Versão:	1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

- 1.1.A Secretaria de Estado da Saúde (SESA) necessita da contratação de uma empresa especializada em gestão documental, considerando o volume expressivo de documentos físicos e digitais gerados e armazenados diariamente. A inexistência de uma solução adequada para a organização, custódia e preservação desses documentos pode comprometer a eficiência administrativa, a tomada de decisões, a transparência dos processos e o cumprimento das normativas legais aplicáveis.
- 1.2.A SESA produz e armazena documentos de guarda permanente, predominantemente prontuários médicos de pacientes atendidos nos hospitais da rede SESA. Além disso, há uma ampla gama de documentação gerada por unidades hospitalares, clínicas e setores administrativos, incluindo laudos, exames, fichas de atendimento, protocolos clínicos, relatórios de gestão, contratos, processos administrativos e outros documentos essenciais para o funcionamento da instituição. Dessa forma, é essencial a adoção de medidas que garantam a segurança, acessibilidade e rastreabilidade dessas informações, em conformidade com os princípios da administração pública e as exigências regulatórias aplicáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 1.3. Atualmente, a SESA não possui um local próprio para a guarda de documentos (arquivo geral), e o espaço físico disponível é insuficiente e carece das condições de segurança necessárias para a adequada preservação do acervo documental. Além disso, a Secretaria não conta com profissionais especializados em seu quadro funcional para realizar a gestão documental de forma eficiente, abrangendo arquivamento, conservação e organização dos documentos.
- 1.4. A gestão documental é fundamental para garantir o bom funcionamento da Secretaria, de seus vários setores administrativos e dos Hospitais da rede estadual para que haja a racionalização dos recursos, otimização do uso de espaços físicos, além do acesso à informação pelos usuários, sejam estes internos ou externos.
- 1.5. Além disso, o acesso a informação é assegurado pela Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXXIII – “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.
- 1.6. Conforme disposto no art. 1º da Lei n.º 8.159/1991, sobre política nacional de arquivos públicos e privados, “é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação”.
- 1.7. Outro fator relevante é o encerramento do contrato nº 159/2020, previsto para o dia 09/10/2025. Como este contrato foi firmado em outubro de 2020 e a Lei nº 8.666/1993 limita a prorrogação de contratos administrativos ao período máximo de 60 meses, não há possibilidade de renovação, tornando imprescindível a realização de nova contratação para evitar a descontinuidade dos serviços prestados.
- 1.8. Assim, a contratação de uma empresa especializada em gestão documental se apresenta como solução essencial para garantir a preservação segura e eficiente dos documentos da SESA, assegurando conformidade legal, acessibilidade e segurança das informações institucionais.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

- 2.1. Previsto no PCA/2025



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3. Requisitos da Contratação

- 3.1. Contratação de empresa única e especializada nos serviços de gestão documental, solicitados no Termo de Referência, quais sejam: Organização dos arquivos em caixa box, guarda de documentos em caixa box, desarquivamento e rearquivamento, entrega de documentos (normal e urgente) e atualização do plano de classificação e tabela de temporalidade de documentos das atividades fim.
- 3.2. A presente contratação adotará como regime o menor preço global. Trata-se de serviços de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, essenciais em consonância com o estabelecido no inciso XV do art. 6. da Lei 14.133/2021. Os serviços serão executados por demanda conforme solicitação da SESA/ES.
- 3.3. É necessário que a contratada possua um sistema compatível para gerenciamento das solicitações para atendimento de desarquivamento de documentos pela contratante.
- 3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. A contratada deve:
 - 3.5.1. Disponibilizar instalações adequadas para a guarda e preservação de documentos, com controle de temperatura, umidade e proteção contra incêndios, infiltrações e pragas.
 - 3.5.2. Implementar medidas de segurança física e lógica para evitar acessos indevidos e garantir a integridade e confidencialidade das informações.
 - 3.5.3. Oferecer suporte técnico para consultas e recuperação de documentos conforme demanda da SESA
 - 3.5.4. Assegurar a guarda e preservação dos documentos em conformidade com a legislação arquivística e regulamentos do setor de saúde.
 - 3.5.5. Comprovar capacidade técnica e profissional
 - 3.5.6. Demonstrar Profissionais qualificados (arquivistas, técnicos em gestão documental, etc.).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 3.5.7. Apresentar, antes do início da execução contratual, apólice de seguro válida, plano de contingência, cópia atualizada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB), emitido pelo CBMES, Alvará de Funcionamento regularizado e comprovação de que o espaço atende às normas técnicas de prevenção contra incêndio e segurança patrimonial, incluindo: sistema de alarme, extintores, sinalização, iluminação de emergência e saídas adequadas, conforme as Instruções Técnicas vigentes.
- 3.6. Os documentos passíveis de descarte deverão ser separados daqueles que necessitam ser mantidos em guarda, em observância à legislação pertinente e boas práticas de sustentabilidade ambiental.
- 3.7. A empresa deve atender ainda as normas da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Lei 8.159/1991 (Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados) e Normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e legislação estadual aplicável.
- 3.8. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, voltados à gestão documental, incluindo guarda externa de documentos físicos pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA/ES), justifica-se a necessidade de que a contratada possua, ou venha a implantar, estrutura física adequada (galpão/arquivo) na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES. Essa exigência não tem caráter restritivo, mas sim visa garantir a eficiência, segurança e economicidade na execução contratual, conforme disposto nos arts. 11, I e II, e 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os quais orientam que as condições de habilitação e execução contratual devem ser estritamente necessárias para o fiel cumprimento do objeto.
- 3.9. Muitos fluxos documentais da Secretaria envolvem prazos legais e operacionais curtos. A proximidade da estrutura de guarda com as unidades, sendo a maioria pertencente a região metropolitana, reduz significativamente o tempo de deslocamento e o risco de extravio ou atraso na tramitação de documentos físicos. A distância do galpão comprometeria a capacidade da Administração de cumprir seus deveres legais e prazos regulatórios, o que pode gerar responsabilização da autoridade gestora. A SESA/ES e suas unidades administrativas localizadas na Grande Vitória necessitam, com frequência, consultar, retirar ou realizar auditorias presenciais no acervo. A manutenção do galpão em local distante inviabilizaria ou tornaria



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

excessivamente onerosa tal operação, prejudicando o cumprimento de prazos administrativos e legais.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1. Foi estimado com base no último contrato as unidades que já estavam previstas.

4.2. Nas novas unidades, foi realizado um levantamento da quantidade de caixas box armazenadas e, com base nessa estimativa, o quantitativo dos serviços foi calculado por similaridade com unidades já existentes

QUANTITATIVO							
	Organizaç ão	Guar da	Desarquiv amento	Rearquiv amento	Expediçã o Normal (72h)	Expedição Urgente (48h)	Atualiz ação do plano
UNIDADE	Caixa Box	Caix a Box	Document o	Documen to	Viagem	Viagem	Horas
SESA CENTRAL ADMINIS TRATIVA	15.000	75.07 4	4005	4075	600	120	2000
HSL - HOSPITA L SÃO LUCAS	0	22.07 7	1500	1500	100	48	-
FARMÁCI AS CIDADÃS	200	174	100	100	30	10	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

HEMOES	500	4.900	100	100	55	30	-
LACEN	500	3.900	100	100	55	30	-
NUEFS	500	1.200	100	100	55	30	-
NESVOB	1.000	1.600	100	100	55	30	-
HDAMF/ HDRC - HOSPITA L DOURTO R ALCEU MELGAÇO FILHO	1.900	7.500	300	300	55	30	-
HJSN - HOSPITA L DR. JOÃO DOS SANTOS NEVES	400	4.800	100	100	30	10	-
HEAC - HOSPITA L ESTADUA L DE ATENÇÃO CLÍNICA	3.000	10.300	1.000	1.000	155	50	-
CREFES - CENTRO	2.500	7.500	1.000	1.000	150	47	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

DE REABILIT AÇÃO FÍSICA DO ESPÍRIT O SANTO							
HINSG - HOSPITA L INFANTI L NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	3.000	27.00 0	1.600	1.600	250	45	-
HESVV - HOSPITA L ESTADUA L VILA VELHA	2.500	9.600	500	500	250	40	-
HSJC - HOSPITA L SÃO JOSÉ DO CALÇADO	600	5.700	100	100	30	10	-
SRSV - SUPERIN TENDÊNC IA REGIONA L DE SAÚDE DE	6.000	7.000	600	600	30	10	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

VITÓRIA							
HRAS	5.000	20.000	600	600	144	24	-
UIJM - UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO	5.500	7.000	550	550	50	30	-
SRSC - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA	3.000	4.000	300	300	50	30	-
SRSSM - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS	2.000	3.000	200	200	50	30	-
SRSCI - SUPERINTENDÊNCIA	3.000	4.000	300	300	50	30	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

IA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM							
CAPAAC	10.000	13.000	1.000	1.000	100	60	-
TOTAL	56.100	239.325	14.155	14.225	2.344	744	2.000

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações ou características que pudessem contribuir com o presente processo e que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.
- 5.2. A própria SESA, por meio do instituto ACQUA já realizou processos de contratação para serviços de gestão documental. Um exemplo é o Termo de Referência para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão documental, organização, guarda documental e gerenciamento informatizado, visando atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA).
- 5.3. Além disso, o Governo do Estado do Espírito Santo publicou um edital, em 2022, de pregão eletrônico para a contratação de serviços de gestão documental, incluindo preparação, digitalização, indexação e remontagem de documentos dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.4. Atualmente, a própria SESA conta com um contrato vigente, além de outros órgãos que estão em processo de contratação como DETRAN e APEES.

5.5. Analisando o mercado, foram identificadas as seguintes alternativas, abaixo indicadas:

5.5.1. Terceirização da Guarda de Documentos

5.5.1.1. Empresas especializadas oferecem serviços de armazenamento de documentos físicos, assegurando a integridade e disponibilidade contínua dos registros. Tem como vantagens a Especialização, com Profissionais treinados em gestão documental. Segurança: Ambientes controlados com medidas de proteção contra danos físicos e acesso não autorizado. Eficiência: Liberação de espaço físico nas instalações da instituição. Possui como Desvantagens a Dependência Externa: Acesso aos documentos condicionado ao prestador de serviço.

5.5.2. Gestão Interna (Espaço Próprio e Equipe Própria)

5.5.2.1. Estruturação de um espaço físico próprio para guarda e digitalização dos documentos, com equipe interna dedicada. Redução de dependência de terceiros. Alto custo inicial com infraestrutura e equipamentos.

5.5.3. Modelo Híbrido (Interno + Terceirização Parcial).

5.5.3.1. Manutenção de equipe interna para gerenciamento estratégico e terceirização de serviços operacionais (como digitalização ou guarda física). Redução de custos em relação à gestão 100% interna. Necessidade de coordenação eficiente entre os setores e custos médios de operação ainda consideráveis.

5.6. Justificativa das Alternativas Inviáveis

5.6.1. Gestão Interna Total: Embora ofereça total controle e segurança, o alto custo inicial e a complexidade operacional podem tornar essa solução inviável para a Secretaria de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Saúde do ES, considerando a necessidade de guarda documental em larga escala.

5.6.2. O modelo híbrido exige a manutenção de uma estrutura interna para o gerenciamento documental, além da contratação de serviços terceirizados. A implementação de um modelo híbrido demanda um tempo significativo para estruturar a equipe interna, contratar fornecedores e integrar processos.

5.7. A terceirização elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura e equipamentos.

5.8. Os custos são concentrados em um contrato fixo, permitindo maior previsibilidade orçamentária e evitando despesas imprevistas com manutenção e atualizações.

5.9. Empresas especializadas possuem processos padronizados e certificações de qualidade, garantindo um serviço mais eficiente e confiável. A terceirização transfere parte dos riscos operacionais e tecnológicos para a empresa contratada, reduzindo a exposição da administração pública.

5.10. Diante dos desafios operacionais e financeiros dos modelos híbrido e de gestão interna, a terceirização completa é a opção mais viável para a Secretaria de Saúde do Espírito Santo. Essa alternativa garante redução de custos, agilidade na implantação, segurança jurídica e acesso a tecnologias avançadas, permitindo uma gestão documental eficiente e moderna.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. Nos termos do art. 6º, inciso XX, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços para a contratação de empresa especializada em gestão documental foi realizada com base em pesquisa de mercado e em contratações similares recentes efetuadas por órgãos da administração pública.

6.2. Como referência, destaca-se a contratação realizada pela **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, por meio do processo nº 2023-Q0P9V, cujo objeto foi semelhante ao pretendido neste termo de referência. O valor contratado foi de **R\$ 79.320,00**, abrangendo serviços de organização, guarda de documentos,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

empréstimo/desarquivamento, devolução, entrega e atualização do plano de classificação e tabela de temporalidade.

6.3. Também, no âmbito da administração pública estadual, existe a contratação realizada pelo HMSA por meio da INOVA (2024-D3LF7F) no valor de R\$ 343.029,60.

6.4. Além disso, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores do setor e consulta a bancos de preços públicos, tais como o **Painel de Preços do Governo Federal**.

6.5. Com base nessas informações, a estimativa do valor global da contratação foi fixada em **R\$ 4.440.203,54** conforme detalhamento na planilha anexa, retirando-se a média dos contratos celebrados no estado.

Itens	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Custo Unitário - HMSA	SETADES	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Organização DOS ARQUIVOS (em caixa box)	Caixa	56.100	R\$ 11,37	R\$ 29,00	R\$ 20,19	R\$ 1.132.378,50
2	Guarda DE documentos (em caixa box)	Caixa	239.325	R\$ 1,04	R\$ 22,80	R\$ 11,92	R\$ 2.852.754,00
3	Desarquivamento e Rearquivamento (em documentos)						
3.1	Empréstimo/desarquivamento DE DOCUMENTOS	Documento	14.155	R\$ 2,54	R\$ 3,50	R\$ 3,02	R\$ 42.748,10



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.2	Devolução/rearquivamento de documentos aos depósitos	Documento	14.225	R\$ 2,54	R\$ 3,50	R\$ 3,02	R\$ 42.959,50
4	Entrega de documentos						R\$ 0,00
4.1	Normal (até 48h.)	Viagem	2.344	R\$ 25,02	R\$ 30,00	R\$ 27,51	R\$ 64.483,44
4.2	Urgente (até 24h.)	Viagem	744	-	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 14.880,00
5	Atualização do plano de classificação e tabela de temporalidade de documentos das atividades fim (em horas)		2.000	R\$ 230,00	R\$ 60,00	R\$ 145,00	R\$ 290.000,00

R\$
4.440.203,54

7. Descrição da Solução

7.1.A solução de gestão documental a ser contratada abrangerá desde a fase intermediária até a destinação final, garantindo um processo integrado e eficiente.

7.2.Recebimento e Classificação:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.2.1. Identificação e categorização dos documentos de acordo com sua natureza e prazos de guarda, seguindo as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos.

7.2.2. Aplicação de critérios arquivísticos para garantir a correta organização e rastreabilidade.

7.3. Armazenamento e Preservação:

7.3.1. Guarda física em ambiente seguro e adequado, com monitoramento de temperatura e umidade.

7.3.2. Adoção de medidas preventivas para conservação de documentos físicos.

7.3.3. Cumprimento das normas do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Medicina (CFM), que estabelecem prazos mínimos para a guarda de prontuários médicos e demais documentos hospitalares.

7.4. Acesso e Consulta:

7.4.1. Disponibilização de sistema eletrônico para consulta segura e rastreável dos documentos.

7.4.2. Controle de acesso por níveis de permissão, garantindo segurança e conformidade com normas de proteção de dados.

7.4.3. Atendimento às diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), garantindo transparência e controle no acesso às informações públicas.

7.5. Gestão do Ciclo de Vida e Destinação Final:

7.5.1. Aplicação de políticas de descarte seguro ou guarda permanente conforme diretrizes arquivísticas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.5.2. Destruição segura de documentos obsoletos, seguindo normas ambientais e de segurança.

7.6.A descrição da solução visa à seleção de proposta para modalidade pregão eletrônico, pelo critério de Menor Preço Global, de acordo com o que prevê a Lei 14.133/2021 para a devida contratação para atendimento de demandas da Secretaria de Saúde Do Estado, sendo que o objeto é um bem comum, usualmente encontrado no mercado.

7.7. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a guarda física em empresa terceirizada.

7.8. A guarda física em empresa terceirizada é a mais economicamente viável, devido aos custos de aluguel de espaço físico, disponibilização de pessoal especializado e sistema informatizado para gerir os documentos arquivados

7.9. Implantação inicial:

7.9.1. No prazo de 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato em Diário Oficial, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Trabalho e o seu detalhamento (objetivos, estrutura, cronograma de execução, prazos, requisitos, etc.) para ser submetido a aprovado pelo CONTRATANTE.

7.9.2. O Plano de Trabalho deverá indicar a equipe responsável por cada uma das atividades a serem realizadas, bem como a metodologia a ser utilizada na execução dos serviços e dos métodos de trabalho empregados, constando Projeto referente a Gestão documental.

7.9.3. Na ocasião do transporte inicial que compreende a movimentação das caixas arquivo armazenadas no endereço da atual empresa prestadora de serviços, caberá à CONTRATADA fazer a verificação das caixas existentes, observando a sua integridade física, quando necessário fazer a substituição delas, por conta do extravio no transporte, sem custos adicionais a SESA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.9.4. Deverá ser apresentado a SESA, no prazo de até 30 (trinta) dias do transporte inicial, um relatório contendo a relação do acervo onde, ao final conterà o seu modelo de Termo de Conferência/Recebimento, que deverá ser ter o visto pelos encarregados do transporte da empresa CONTRATADA. A partir da data da coleta/recolhimento, fica a CONTRATADA responsável pela guarda, acomodação e preservação dos mesmos, arcando também com o ônus desta atividade.

7.10. Procedimentos de Desmobilização ao Final do Contrato

7.10.1. A contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término contratual, plano detalhado de desmobilização contendo cronograma, responsabilidades, procedimentos de transferência de documentos e acervos, devolução de bens públicos (se houver), encerramento de sistemas utilizados e apoio à nova contratada.

7.10.2. Todo o acervo físico sob guarda da contratada deverá ser transferido para a nova contratada, mediante inventário formal e termo de recebimento. Deverão ser incluídos registros de localização, condições de conservação, protocolos de segurança, e metadados associados.

7.10.3. A contratada deverá prestar apoio técnico e logístico à nova empresa durante o período de transição, que será de até 30 (trinta) dias após o início do novo contrato, mediante acompanhamento da fiscalização contratual.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

8.1. O objeto não poderá ser parcelado por se tratar de serviço único, qual seja, a guarda de documentos, o parcelamento demonstra-se técnica e economicamente inviável. Tecnicamente, uma vez que a unicidade promoverá



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

a melhor gestão na guarda e no manuseio dos documentos, tendo em vista a necessidade de controle do fluxo documental.

- 8.2.A gestão documental e arquivística exige uma abordagem integrada, envolvendo a produção, tramitação, guarda e descarte de documentos. O parcelamento poderia comprometer a eficiência do serviço ao fragmentar responsabilidades entre diferentes fornecedores, dificultando a padronização e a interoperabilidade dos sistemas.
- 8.3.A contratação única pode gerar melhores condições comerciais e redução de custos, pois um único fornecedor pode oferecer preços mais competitivos e condições vantajosas devido ao volume contratado. O parcelamento poderia elevar os custos administrativos e operacionais.
- 8.4.A fragmentação da contratação poderia criar dificuldades na fiscalização e no cumprimento do contrato, pois haveria múltiplos fornecedores responsáveis por partes do serviço. Isso poderia acarretar falhas na integração dos processos e dificultar a atribuição de responsabilidades em caso de descumprimento contratual.
- 8.5.A Lei 14.133/2021 prevê o parcelamento da contratação apenas quando houver viabilidade técnica e benefícios econômicos. No caso da gestão documental e arquivística, a fragmentação dos serviços poderia prejudicar a qualidade, segurança e eficiência da solução, contrariando os princípios da economicidade e eficiência.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

- 9.1.Maior aproveitamento de espaços físicos da SESA que atualmente são utilizados apenas para o armazenamento de arquivos;
- 9.2.Preservação e proteção de documentos públicos contra a ação do clima e tempo, como incêndios e tempestades;
- 9.3.Redução de custos com transporte e armazenagem de arquivos;
- 9.4.Otimização de fluxos de trabalho e a melhoria da eficiência operacional, contribuindo com a celeridade no acesso e busca por documentos públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.5. Melhoria na Organização e Acesso aos Documentos:

- 9.5.1. Armazenamento estruturado: A empresa de gestão documental pode organizar os arquivos de forma digital ou física, otimizando o espaço e o tempo de acesso.
- 9.5.2. Facilidade de consulta: Com sistemas de gestão eficientes, os documentos ficam mais acessíveis e fáceis de localizar, com indexação e categorização adequadas.

9.6. Redução de Custos

- 9.6.1. Economia de espaço: Redução de custos com armazenamento físico de documentos, otimizando o espaço e diminuindo a necessidade de infraestrutura para arquivamento.
- 9.6.2. Eficiência operacional: A automação de processos de gestão documental reduz o tempo gasto em tarefas manuais, aumentando a produtividade da equipe
- 9.6.3. Redução do tempo gasto pelos servidores na busca e organização de documentos, permitindo foco em atividades mais estratégicas.

9.7. Aumento da Segurança

- 9.7.1. Controle de acesso: Implementação de soluções de segurança para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso aos documentos sensíveis.
- 9.7.2. Backup e recuperação de dados: As empresas de gestão documental geralmente oferecem soluções para backup regular e recuperação de dados em caso de falhas ou perda de documentos

9.8. Compliance e Conformidade Regulatória

- 9.8.1. Atendimento a normas e legislações: A gestão documental profissional ajudará a SESA a atender exigências legais e regulamentares relacionadas ao armazenamento e ao arquivamento de documentos (ex.: LGPD, Lei do Arquivamento, normas ISO).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.8.2. Auditoria e rastreabilidade: O uso de sistemas informatizados tornam possível rastrear e auditar o ciclo de vida de cada documento, promovendo conformidade com processos internos e externos.

9.9. Melhoria na Eficiência de Processos

9.9.1. Processos mais ágeis: Facilitação de tarefas como aprovações, controles e revisões de documentos por meio de workflows mais claros e rápidos.

9.9.2. Eliminação de riscos de deterioração física: Os sistemas de arquivamento digital garantem que os documentos sejam preservados a longo prazo, sem o risco de deterioração ou perda devido ao desgaste físico.

9.9.3. Acesso a documentos antigos: Com sistemas adequados, mesmo documentos antigos ou arquivados por muito tempo podem ser recuperados e acessados com facilidade.

9.10. Em resumo, a contratação de uma empresa de gestão documental visa transformar a maneira como a secretaria lida com seus arquivos, garantindo mais eficiência, segurança, conformidade e sustentabilidade.

9.11. O impacto é positivo tanto em termos operacionais quanto estratégicos, proporcionando uma base sólida para o crescimento e a competitividade no mercado.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

10.1. Realizar um mapeamento detalhado do contrato vigente, incluindo serviços prestados, prazos, valores e responsabilidades da empresa contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 10.2. Identificar o volume de documentos físicos armazenados, seu estado de conservação e periodicidade de consulta.
- 10.3. Verificar a existência de passivos contratuais, como documentos com prazos vencidos que precisam ser eliminados conforme a tabela de temporalidade.
- 10.4. Definir um plano de transição entre os contratos, prevendo a continuidade dos serviços sem descontinuidade ou prejuízo à administração.
- 10.5. Prever cláusulas contratuais que permitam a colaboração entre a empresa atual e a futura contratada para garantir a transferência segura dos acervos físicos.
- 10.6. Garantir que a nova contratação esteja alinhada à Lei 14.133/2021, observando os princípios da transparência, eficiência e economicidade.
- 10.7. Definir indicadores de qualidade e desempenho para a nova contratação, assegurando que os serviços sejam prestados de maneira eficiente e conforme as normas arquivísticas.
- 10.8. Estabelecer protocolos de segurança para a transferência dos documentos entre os fornecedores, evitando perdas ou acessos indevidos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 11.1. A presente contratação não está diretamente relacionada com qualquer outra contratação da administração pública.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

- 12.1. Abaixo estão alguns possíveis impactos ambientais associados a essa atividade e as respectivas medidas mitigadora

Descrição	Impacto	Medidas Mitigadoras
-----------	---------	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Geração de Resíduos Sólidos (Papel, Plástico e Outros Materiais)	O descarte de documentos físicos pode gerar grande volume de resíduos sólidos, especialmente papel e materiais de arquivamento (pastas, caixas, grampos, plásticos).	Aplicar corretamente as tabelas de temporalidade documental para evitar acúmulo desnecessário de documentos. Estabelecer parceria com cooperativas de reciclagem ou empresas especializadas no descarte sustentável.
Espaço Físico Utilizado para Arquivamento	Manutenção de grandes volumes de documentos físicos ocupa espaços que poderiam ser melhor aproveitados, além de demandar iluminação e climatização contínuas.	Reduzir a necessidade de armazenamento físico por meio da digitalização e aplicação da tabela de temporalidade.
Consumo de Energia	A manutenção de arquivos físicos em unidades hospitalares ou na SESA pode resultar em aumento no consumo de energia devido à necessidade de iluminação constante, ventilação e, em alguns casos, climatização de espaços de armazenamento.	Utilizar espaços com boa ventilação natural e sem a necessidade de climatização, reduzindo o consumo de energia elétrica.
Uso de Espaço Físico e Impacto sobre a Infraestrutura	A guarda de documentos físicos ocupa grandes espaços dentro das unidades hospitalares e na SESA, muitas vezes em áreas que poderiam	Considerar a utilização de espaços externos centralizados para guarda de documentos de longo prazo ou que não necessitam de acesso constante, evitando sobrecarregar as unidades



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	ser melhor aproveitadas para serviços mais críticos, como unidades de atendimento ou espaços administrativos.	hospitalares.
--	---	---------------

13. Posicionamento Conclusivo

A contratação de empresa especializada em gestão documental com foco exclusivo na guarda física, organização, conservação e logística de documentos é tecnicamente viável, juridicamente adequada e necessária à continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA).

A adoção da terceirização integral da guarda física documental é a solução mais eficiente e econômica, permitindo a alocação de documentos em ambientes apropriados, com controle ambiental e segurança, além de liberar espaços nas unidades hospitalares e administrativas da SESA. A alternativa interna ou híbrida mostrou-se tecnicamente e economicamente inviável neste momento, sobretudo pela ausência de estrutura e equipe especializada na Administração.

A solução contempla a exigência de seguro contratual e de um plano de contingência robusto, de modo a mitigar riscos operacionais (como perda, extravio, sinistro ou indisponibilidade de acesso ao acervo físico), em consonância com os arts. 11, 20 e 117 da Lei nº 14.133/2021. Também estão previstos procedimentos de desmobilização detalhados, com prazos e responsabilidades para a transição segura à nova contratada, garantindo continuidade dos serviços e integridade dos documentos durante a troca de fornecedores.

A presente contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e gestão de riscos, conforme preceituado na Lei nº 14.133/2021, e cumpre, ainda, as exigências da Lei nº 8.159/1991, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e da legislação estadual correlata.

Dessa forma, a contratação é plenamente justificada, oportuna e estratégica, garantindo à SESA a continuidade da gestão documental de forma segura, legal e eficiente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Prejuízo no cumprimento de prazos administrativos e legais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer cronograma detalhado e penalidades no contrato.	Gestor do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de penalidades e acionamento de fornecedor reserva, se necessário.	Gestor do contrato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
 Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisar contrato para readequação e, se necessário, abrir nova licitação.	Equipe de preparação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

RISCO 5		
Descrição: Falhas no processo de desmobilização ao final do contrato, especialmente na transição entre a empresa atual e a nova contratada.		
Probabilidade:	() Pouco () Muito (x) Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Perda, extravio ou danificação de documentos durante a transferência.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Incluir cláusula contratual exigindo plano de desmobilização com 60 dias de antecedência.	Gestor do contrato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
 Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Fiscalização intensiva durante o período de transição, com acompanhamento físico e documental da movimentação.	Gestor do contrato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.	(Descrever os danos que a ocorrência do risco identificado causará)	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	(Descrever as ações que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado)	

RISCO 2		
Descrição: (Identificar o risco que pode ocorrer)		
Probabilidade:	() Pouco () Muito	
Impacto:	() Provável () Médio () Alto	
Id	Materialização	
1.	(Descrever os danos que a ocorrência do risco identificado causará)	
Id	Ação de mitigação	Alocação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
 Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.	(Descrever as ações que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado)	
-----------	---	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1 - - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, **conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, **nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.**

1.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, **nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).**

1.1.11 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.3.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3 - **Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.3.4 - **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**

1.3.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.3.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.9 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Os profissionais deverão ter Registro ou inscrição da licitante no respectivo conselho regional da sede.

1.4.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- (a) Execução de serviços de gestão documental, abrangendo, no mínimo, as seguintes atividades: classificação, organização, higienização, acondicionamento, digitalização (quando aplicável), indexação, e guarda de documentos físicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(b) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (tres) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

- 1.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 1.4.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 1.4.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.
- 1.4.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº **620/2025 v.2**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS EM CAIXA BOX, GUARDA DE DOCUMENTOS EM CAIXA BOX, DESARQUIVAMENTO E REARQUIVAMENTO, ENTREGA DE DOCUMENTOS (NORMAL E URGENTE) E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES FIM

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Serão admitidos no preço proposto:

4.1 - Unitário(s): a utilização de até **02 (duas)** casas decimais após a vírgula para cada item;

EDITAL 620-2025 v.2-MMLB-RCT



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

5 - Os preços inicialmente a serem contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano cujo termo inicial será **24/07/2025**, mediante observância das regras estabelecidas na Minuta de termo de contrato.

6 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO "IV" – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão nº **620/2025 v.2**

Processo nº **2025-R35H9**

ID CiudadES nº 2025.500E0500019.01.0520

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA

PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS EM CAIXA BOX, GUARDA DE DOCUMENTOS EM CAIXA BOX, DESARQUIVAMENTO E REARQUIVAMENTO, ENTREGA DE DOCUMENTOS (NORMAL E URGENTE) E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES FIM

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), E-mail: xxxxx (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS EM CAIXA BOX, GUARDA DE DOCUMENTOS EM CAIXA BOX, DESARQUIVAMENTO E REARQUIVAMENTO, ENTREGA DE DOCUMENTOS (NORMAL E URGENTE) E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES FIM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS EM CAIXA BOX, GUARDA DE DOCUMENTOS EM CAIXA BOX, DESARQUIVAMENTO E REARQUIVAMENTO, ENTREGA DE DOCUMENTOS (NORMAL E URGENTE) E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES FIM**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
 - (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

- 2.1 O valor total da contratação é de **R\$ _____ (_____)**, conforme detalhamento abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITEM	CÓD. CATSER	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO					UNIDADE ANUAL	QUANT	VALOR UNIT ANUAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
ÚNICO	15407	0278493	DOCUMENTO - GUARDA / TRANSPORTE					SERVIÇO	1		
			DETALHAMENTO DE VALORES								
			Itens	Descrição dos Serviços	Unid	Quant . Anual	Custo Unitário R\$				
			1	Organização DOS ARQUIVOS	Caixa	66.100					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

				(em caixa box)							
			2	Guarda DE documentos (em caixa box)	Caixa	239.32 5					
			3	Desarquivamento e Rearquivamento (em documentos)							
			3.1	Empréstimo desarquiva mento DE DOCUMENT OS	Documen to	14.155					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			3.2	Devolução rearquivame nto de documentos aos depósitos	Documen to	14.225				
			4	Entrega de documentos						
			4.1	Normal (até 48h.)	Viagem	2.344	-			
			4.2	Urgente (até24h.)	Viagem	744	-			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			5	Atualização do plano de classificação e tabela de temporalidade de documentos das atividades fim (em horas)		2.000	-				
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I											



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 2.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **24/07/2025**.
- 2.5 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0}$$

onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

- 2.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

- 2.10 O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.
- 2.11 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.
- 2.12 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 2.13 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2 **Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.**

4 CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.3 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 A contratação da Gestão/Unidade: **440901** será atendida pela seguinte dotação:

* **HESVV** a cargo da conta da atividade **10.302.0061.2184**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos**;

* **GEAF** a cargo da conta da atividade **10.303.0061.2126**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos**;

* **HEMOES** a cargo da conta da atividade **10.302.0061.2720**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos**;

* **CENTRAL ADMINISTRATIVA/LACEN/NUEFS/NESVOB** a cargo da conta da atividade **10.122.0061.2070**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos** do orçamento da SESA para o exercício de **2025**.

5.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

EDITAL 620-2025 v.2-MMLB-RCT



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 6.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **anual** do contrato.
- 6.2 O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.3 **Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano**, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no item **6.1**.
- 6.4 Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.
- 6.5 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.
- 6.5.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 6.5.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 6.5.3 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1 Compete à Contratada:

EDITAL 620-2025 v.2-MMLB-RCT



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 8.1.1 Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I, na íntegra;
- 8.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 8.1.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;
- 8.1.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.
- 8.1.5 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.
- 8.1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;**
- 8.1.7 Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, fornecendo mão de obra qualificada, equipamentos adequados e insumos necessários;**
- 8.1.8 Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todas as informações e facilitando o acompanhamento da execução contratual;**
- 8.1.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem constatados vícios ou irregularidades.**
- 8.1.10 Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato, conforme medições atestadas pela fiscalização;**
- 8.1.11 Solicitar a reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;**
- 8.1.12 Ser informada formalmente sobre qualquer alteração no contrato, com direito à manifestação e contraditório, quando for o caso;**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 8.1.13 Ter acesso à fiscalização contratual e aos registros de acompanhamento da execução.**
- 8.1.14 Retirar das dependências, onde se encontram aproximadamente 133.986 (Cento e trinta e três novecentos e oitenta e seis) CAIXAS TIPO BOX PAPELÃO, medindo 360x245x135mm, de DOCUMENTOS da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESA, situadas no município da Serra/ES, devidamente conferido e controlado, e transferir para suas dependências, observando a organização, integridade física e documental de todo o acervo.**
- 8.1.15 Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos que estiverem em seu poder durante a execução, tanto dos serviços de guarda, quanto dos demais descritos neste Termo de Referência.**
- 8.1.16 Em nenhuma hipótese, poderá a empresa Contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este Termo de Referência, sob pena de responsabilização civil e criminal.**
- 8.1.17 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a SESA e suas Unidades.**
- 8.1.18 Realizar todos os serviços em conformidade com as especificações técnicas, pelo preço ofertado, no prazo acordado, fornecendo todos os recursos materiais e humanos para a completa e qualificada execução.**
- 8.1.19 Em caso de serviços e/ou materiais entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, terá a empresa um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da Recusa, formalmente realizado, para realizar a substituição ou reparo.**
- 8.1.20 Substituir seus empregados que, durante a execução dos serviços ajustados, venham a responder a inquérito policial ou processo judicial criminal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação dos mesmos.**
- 8.1.21 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entre outros, resultantes da execução.**
- 8.1.22 Transportar os documentos por meio de veículo apropriado, responsabilizando-se pela segurança, integridade física, sigilo e acondicionamento dos mesmos.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 8.1.23 Empregar na execução dos serviços mão-de-obra qualificada, fornecer aos seus empregados equipamentos de proteção individual, bem assim, fiscalizar o seu uso adequado.**
- 8.1.24 Apresentar os relatórios sobre os serviços executados, nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação da sanção de multa de mora ou outra sanção administrativa cabível.**
- 8.1.25 Participar, por intermédio do preposto e/ou do(s) responsável(s) técnico(s), de reuniões convocadas pela SESA e suas Unidades, para tratar de assuntos relativos aos serviços objeto deste Termo de Referência.**
- 8.1.26 Não transferir ou subcontratar o objeto total ou parcialmente a terceiros, estranhos ao ajuste sem a devida autorização expressa e por escrito da SESA e suas Unidades, sob pena de rescisão contratual.**
- 8.1.27 Reparar, corrigir, consertar, modificar ou substituir às suas expensas no total ou em parte os serviços executados em desacordo com este ajuste.**
- 8.1.28 Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.**
- 8.1.29 A contratada se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SESA e suas Unidades através de servidores, por este indicado, como fiscais do contrato.**
- 8.1.30 Responder exclusivamente por quaisquer danos que eventualmente venham a ser causados nos documentos, por si, quando do arquivamento, movimentação, manutenção e transporte ou frete do objeto contratado.**
- 8.1.31 Indicar nominalmente profissional para supervisão, coordenação e controle dos serviços contratados, que acompanhará as visitas periódicas mensais da contratante durante as quais reunir-se-á para aferir a aceitação contínua dos serviços e tomar conhecimento de eventuais reclamações e reivindicações apresentando soluções.**
- 8.1.32 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.**
- 8.1.33 Assumir as responsabilidades e os deveres previstos no Código Civil, nas Normas Técnicas da ABNT, inclusive eventuais indenizações devidas a terceiros e no Código de Defesa do Consumidor.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 8.1.34 As atividades devem ser desenvolvidas de acordo com o Manual de Gestão Documental do PROGED, conforme Portaria 39-R, de 06 de julho de 2011.**
- 8.1.35 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante toda a execução do contrato.**
- 8.1.36 Treinar, orientar e fiscalizar seus funcionários quanto ao uso e/ou utilização de produtos e/ou equipamentos que possam causar riscos pessoais, danos à saúde ou integridade física dos seus empregados.**
- 8.1.37 Indicar ao contratante o nome, telefone e e-mail do responsável com competência para manter entendimentos e receber comunicação ou transmiti-las ao responsável pela gestão/fiscalização do contrato.**
- 8.1.38 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência.**
- 8.1.39 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.**
- 8.1.40 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, seu ou de seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração.**
- 8.1.41 Deverá ser relacionada toda documentação, individualmente, ou seja, processo a processo, documento a documento, antes da sua retirada tanto do acervo existe quanto dos novos.**
- 8.1.42 Os serviços deverão ser executados conforme demanda e em consonância com os critérios técnicos e normativos aplicáveis, especialmente os definidos pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), bem como as diretrizes internas da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA).**
- 8.1.43 Os serviços devem contemplar:**
- a) Levantamento técnico e diagnóstico do acervo documental;**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- b) Organização física e lógica do acervo, com aplicação de plano de classificação;**
- c) Higienização e acondicionamento de documentos em caixas-arquivo padrão;**
- d) Indexação e inserção dos metadados em sistema informatizado (a ser especificado);**
- qq5) Elaboração de instrumentos de gestão documental (tabelas de temporalidade, planos de classificação, entre outros);**
- qq6) Apoio técnico para eliminação de documentos sem valor permanente, conforme legislação vigente;**
- 8.1.44 Os serviços deverão ser executados nas unidades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, podendo incluir endereços distintos em todo o território do Estado, conforme cronograma de execução pactuado com a contratante.**
- 8.1.45 Disponibilizar instalações adequadas para a guarda e preservação de documentos, com controle de temperatura, umidade e proteção contra incêndios, infiltrações e pragas.**
- 8.1.46 Implementar medidas de segurança física e lógica para evitar acessos indevidos e garantir a integridade e confidencialidade das informações.**
- 8.1.47 Oferecer suporte técnico para consultas e recuperação de documentos conforme demanda da SESA**
- 8.1.48 Assegurar a guarda e preservação dos documentos em conformidade com a legislação arquivística e regulamentos do setor de saúde.**
- 8.1.49 Comprovar capacidade técnica e profissional**
- 8.1.50 Demonstrar Profissionais qualificados (arquivistas, técnicos em gestão documental, etc.).**
- 8.1.51 Apresentar, antes do início da execução contratual, apólice de seguro válida, plano de contingência, cópia atualizada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB), emitido pelo CBMES, Alvará de Funcionamento regularizado e comprovação de que o espaço atende às normas técnicas de prevenção contra incêndio e segurança patrimonial, incluindo: sistema**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

de alarme, extintores, sinalização, iluminação de emergência e saídas adequadas, conforme as Instruções Técnicas vigentes.

- 8.1.52 Os documentos passíveis de descarte deverão ser separados daqueles que necessitam ser mantidos em guarda, em observância à legislação pertinente e boas práticas de sustentabilidade ambiental.**
- 8.1.53 A empresa deve atender ainda as normas da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Lei 8.159/1991 (Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados) e Normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e legislação estadual aplicável.**
- 8.1.54 Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, voltados à gestão documental, incluindo guarda externa de documentos físicos pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA/ES), justifica-se a necessidade de que a contratada possua, ou venha a implantar, estrutura física adequada (galpão/arquivo) na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES. Essa exigência não tem caráter restritivo, mas sim visa garantir a eficiência, segurança e economicidade na execução contratual, conforme disposto nos arts. 11, I e II, e 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os quais orientam que as condições de habilitação e execução contratual devem ser estritamente necessárias para o fiel cumprimento do objeto.**
- 8.1.55 A empresa contratada deverá, sempre que necessário, realizar treinamento prático e operacional para os servidores designados, abordando os procedimentos de envio, guarda, tramitação e demais tipos de solicitações relacionadas à gestão documental.**
- 8.1.56 A licitante disponibilizará infraestrutura e instalações adequadas para o adequado processamento e tratamento técnico do acervo, garantindo a total segurança e integridade física aos documentos da CONTRATANTE, que atende as exigências abaixo:**
- a) Possuir instalações elétricas adequadamente isoladas;**
 - b) Sistema de para-raios.**
 - c) Segurança patrimonial 24h/dia.**
 - d) Possuir brigada de incêndio e comprovação através de certificados de treinamento.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- e) Sistema de prevenção e combate ao fogo, com extintores distribuídos no interior das instalações, hidrantes dentro da área de armazenagem e sensores de fumaça com monitoramento constante;**
- f) Dispor de hidrantes nas áreas INTERNAS de suas instalações, dotados de mangueiras de 1 1/2" e esguicho universal, distribuídos conforme a dimensão da área;**
- g) Dispor de reservatório com volume de água com no mínimo 15.000 litros e bomba de recalque que permita combater focos de incêndio permitindo assim que a atuação do Corpo de Bombeiros, se necessária, ocorra de forma adequada e possuir No Break capaz de suportar 02 horas sem o fornecimento de energia elétrica;**
- h) Conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços;**
- i) Higienização executada periodicamente em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas.**
- j) Situado em local livre de riscos de alagamento e inundações;**
- k) Construção em alvenaria, sem vazamento, infiltrações e rachaduras;**
- l) O espaço deve ser utilizado unicamente para fins de atividades compatíveis com o objeto desse termo de referência.**
- m) A área que circunda o local de armazenamento deverá ser devidamente protegida, com alarme monitorado contra invasão, com os respectivos sensores de presença e câmeras infravermelho, nas áreas internas;**
- n) Transporte dos documentos por meio de veículos apropriados que garantam a segurança e integridade dos documentos transportados.**
- o) Possuir plano de controle de pragas, com medidas preventivas de dedetização e desratização periódica, apresentando a fiscalização, apresentando à fiscalização do contrato documentos comprobatórios;**
- p) O galpão deverá possuir rebaixamento com forro antichamas.**
- q) Toda área deverá dispor de Sistema de Sprinklers para Combate a Incêndios.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- r) Porta corta fogo em todos os acessos a área onde serão armazenados os documentos.**
 - s) Ambiente com acesso exclusivo do pessoal da Contratada.**
 - t) Todas as áreas deverão ser monitoradas, continuamente, por uma rede de coleta de amostras do ar remetendo à uma central de análise a laser, para determinação do nível de contaminação e risco de incêndio.**
 - u) Apresentar Plano de contingência para incêndio, enchentes, roubo ou sabotagem.**
 - v) Utilização de mobiliário arquivístico adequado (estantes metálicas, arquivos deslizantes, caixas padronizadas etc.);**
 - w) Seguir exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (Notas Técnicas nºs 04, 07, 12, 15 e 17) e orientações do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.**
- 8.1.57** Apresentar, antes do início da execução contratual, apólice de seguro válida que cubra riscos relativos à guarda, transporte, manuseio e eventual extravio ou danos aos documentos sob sua responsabilidade. A cobertura deverá ser compatível com o volume, natureza e valor dos documentos geridos. A contratada deve manter o seguro ativo durante toda vigência do contrato.
- 8.1.58** Apresentar plano de contingência contendo medidas preventivas e corretivas a serem adotadas em situações emergenciais (como incêndio, enchentes, falhas tecnológicas, indisponibilidade de acesso, entre outras), com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço, a integridade do acervo documental e a segurança das informações.
- 8.1.59** A empresa contratada deverá apresentar, no momento da habilitação ou antes do início da execução contratual, cópia atualizada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB), emitido pelo CBMES, referente ao local de guarda dos documentos.
- 8.1.60** Também deverá apresentar Alvará de Funcionamento regularizado e comprovação de que o espaço atende às normas técnicas de prevenção contra incêndio e segurança patrimonial, incluindo: sistema de alarme, extintores, sinalização, iluminação de emergência e saídas adequadas, conforme as Instruções Técnicas vigentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 8.1.61 A contratada deverá confiar a responsabilidade da execução de organização dos arquivos a pessoal competente, ou seja, profissional de nível superior em arquivologia, responsável por acompanhar a execução do contrato.**
- 8.1.62 A contratada deverá informar a contratante, todos os documentos que já cumpriram seus prazos de guarda, para posteriormente dar prosseguimento aos procedimentos legais para eliminação de documentos.**
- 8.1.63 Guardar e manter atualizada toda a documentação contratual, inclusive os registros da execução, em conformidade com os princípios da transparência e da rastreabilidade.**
- 8.1.64 A contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término contratual, plano detalhado de desmobilização contendo cronograma, responsabilidades, procedimentos de transferência de documentos e acervos, devolução de bens públicos (se houver), encerramento de sistemas utilizados e apoio à nova contratada.**
- 8.1.65 Todo o acervo físico sob guarda da contratada deverá ser transferido para a nova contratada, mediante inventário formal e termo de recebimento. Deverão ser incluídos registros de localização, condições de conservação, protocolos de segurança, e metadados associados.**
- 8.1.66 A contratada deverá prestar apoio técnico e logístico à nova empresa durante o período de transição, que será de até 30 (trinta) dias após o início do novo contrato, mediante acompanhamento da fiscalização contratual.**
- 8.1.67 Comunicar, por escrito, à futura contratada quaisquer falhas, deficiências, imperfeições, irregularidades, inadequações e/ou omissões verificadas no cumprimento deste instrumento contratual, estabelecendo prazo compatível para a devida correção.**
- 8.1.68 Prestar quaisquer informações e esclarecimentos referentes ao objeto deste Termo de Referência.**
- 8.1.69 Promover o acompanhamento e a fiscalização de todo o serviço contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa Contratada.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 8.1.70 Rejeitar no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo e solicitar expressamente sua substituição, no prazo acordado.**
- 8.1.71 Tomar todas as providências institucionais para implantação dos procedimentos propostos pela Contratada, na forma deste Termo de Referência.**
- 8.1.72 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais decorrentes deste Termo.**
- 8.1.73 Promover todas as condições para a boa execução dos trabalhos com vistas a não ocasionar atrasos no cronograma.**
- 8.1.74 Vistoriar a qualquer época, as dependências destinadas, microfilmagem e guarda documental.**
- 8.1.75 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da SESA e suas Unidades, para execução dos serviços, quando devidamente identificados.**
- 8.1.76 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.**
- 8.1.77 Aplicar as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis quando do descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.**
- 8.1.78 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam qualificados ou entendidos como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.**
- 8.1.79 Os documentos somente serão coletados, mediante solicitação por parte do gestor do contrato. A SESA solicitará a transferência dos documentos por meio de documento próprio para tal fim.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 8.1.80 O prazo para atendimento da coleta deverá ser de até 72 horas após solicitação por escrito.**
- 8.1.81 A contratada, para efetiva execução dos serviços a serem prestados, deverá possuir Espaço Físico que atenda as exigências técnicas previstas no Item 7.18 da instalação**
- 8.1.82 A contratada deverá oferecer um espaço mínimo de suficiente, para uso da SESA destinado a guarda de documentos, com toda infraestrutura para implantação, incorporação, guarda, expedição e transporte de documentos.**
- 8.1.83 A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda, manuseio, conservação, segurança e sigilo dos documentos respondendo pela qualidade dos serviços prestados.**
- 8.1.84 Seguindo a orientação da Nota Técnica 001/2011 disponível no site do PROGED, a contratada deverá fornecer as caixas box padrão, com as seguintes especificações:**
- a) material: polipropileno (PP) corrugado - polionda;**
 - b) cor: branco;**
 - c) altura: 245 mm;**
 - d) largura: 350 mm;**
 - e) profundidade: 135 mm;**
 - f) gramatura: 500g/m²;**
 - g) sem impressão, de no mínimo 2 a 2 1/2mm de espessura, modelo desmontável e fechamento com travamento interno.**
- 8.1.85 Os documentos deverão ser arquivados em caixas modelo box padrão e posteriormente nas caixas tipo contêiner mediando 48 x 35 x 25cm de papelão. Os dois TIPOS de caixas deverão ser fornecidos pela contratada, passando a ser de propriedade da SESA.**
- 8.1.86 Para os documentos fora de padrão, esses poderão ser arquivados diretamente em caixas contêiner.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 8.1.87** Previamente à armazenagem, a contratada deverá apor etiquetas nas caixas individualmente, sem causar-lhes quaisquer danos ao seu conteúdo, estocando-as de forma organizada em prateleiras de aço.
- 8.1.88** O cadastramento deverá ser individual, em sistema gestor do arquivo próprio da contratada. O serviço de cadastramento dos documentos deverá ser realizado na chegada dos mesmos nas instalações da contratada num prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis após o recolhimento.
- 8.1.89** Realizar intervenções, nas instalações de guarda documental, sempre que necessário, utilizando técnicas adequadas ao processo de conservação dos documentos.
- 8.1.90** Praticar higienização periódica, tanto dos locais de armazenamento com metodologia e técnicas adequadas, evitando o acúmulo de pó e atuação de agentes biológicos.
- 8.1.91** Evitar exposição direta dos documentos à luz e ao calor excessivo oscilando entre 28º a 32º.
- 8.1.92** Manusear adequadamente os documentos, observando seu estado de conservação.
- 8.1.93** Realizar sistematicamente o controle preventivo de pragas e vetores.
- 8.2** Compete à Contratante:
- 8.2.1** efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 8.2.2** definir o local para execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;
- 8.2.3** designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
- 8.2.4** Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2.5 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.7 Disponibilizar todas as informações, documentos e condições necessárias à boa execução dos serviços;

8.2.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de agente ou comissão designada, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.9 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade, atraso ou descumprimento contratual, solicitando as devidas correções;

8.2.10 Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2.11 Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificada alguma das hipóteses legais previstas nos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021;

8.3 Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a emendar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 8.3.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- 8.3.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- 8.3.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- 8.3.4 As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 8.3.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- 8.3.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 8.3.7 **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 8.3.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 8.3.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 8.3.10 **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

- 8.3.11 **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 8.3.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- 8.3.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 8.3.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
- 8.3.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- 8.3.16 **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.
- 8.3.17 **Manter sigilo total de todos os documentos sob sua responsabilidade.**
- 8.3.18 **Possuir segurança especializada presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia e manter a área de guarda coberta por circuito interno de televisão com sistema de gravação contínuo e monitoramento remoto.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9 CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

- 9.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

- 10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 10.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).
- 10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
- 10.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 10.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 10.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;
- 10.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 10.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;
- 10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).
- 10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

- 10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).
- 10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 10.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).
- 10.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.
- 10.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

- 11.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

- 13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 15.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).
- 15.2 O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16.2 Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 17.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação